

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de Agosto de 2015 • Nº 146

LEIS E DECRETOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 207 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

Altera a Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º, § 1º, inciso I, alínea "a" e inciso II, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art.6º.....

§ 1º A divisão das Promotorias de Justiça compreende:

I - 92 (noventa e duas) Promotorias de Justiça Finais, das quais 2 (duas) são regionais, sendo:

a) Teresina, com 55 (cinquenta e cinco) Promotorias de Justiça;

II - 60 (sessenta) Promotorias de Justiça Intermediárias, sendo:

b) Altos, Barras, Batalha, Bom Jesus, Esperantina, Luzilândia, Paulistana, Pedro II, Piracuruca, São João do Piauí, Valença do Piauí, União e Uruçuí, com 02 (duas) Promotorias de Justiça cada;

c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Veloso, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhuma, Itainópolis, Itauera, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplício Mendes, cada uma com 01 (uma) Promotoria de Justiça;"

Art. 2º O art. 6º, da Lei Complementar nº 12, de 1993, será acrescido de 01 (um) parágrafo, que será numerado como § 2º, devendo os que lhe seguem serem renumerados pelos números ordinais subsequentes, sendo que o antigo § 4º, renumerado como § 5º, terá a sua redação alterada:

"Art. 6º.....

§ 2º Haverá, ainda, em Teresina, 02 (dois) Promotores de Justiça Auxiliares de Entrância Final, os quais atuarão, por designação do Procurador-Geral de Justiça, perante quaisquer Promotorias de Justiça da Capital". (NR)

"§ 3º As atribuições da Promotoria de Justiça regional a que se refere a alínea "f" do §1º ficarão limitadas aos processos e aos procedimentos que envolvam a propriedade, o registro imobiliário e os conflitos coletivos pela posse da terra na zona rural, não abrangendo as ações e os procedimentos penais que deles decorram". (NR)

"§ 4º As atribuições da Promotoria de Justiça regional a que se refere a alínea "g" do §1º ficarão limitadas à atuação cível que envolva meio ambiente natural e cultural." (NR)

"§ 5º O Ministério Público do Estado do Piauí conta com 223 (duzentos e vinte e três) cargos de Promotor de Justiça, escalonados da seguinte forma: I - 94 (noventa e quatro) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final; II - 60 (sessenta) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Intermediária; III - 40 (quarenta) cargos de Promotor de Entrância Inicial; IV - 30 (trinta) cargos de Promotor de Justiça Substituto." (NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 12, inciso XIV, da Lei Complementar nº 12, de 1993, o seguinte dispositivo:

"Art.12.....

XIV.....

h) designar Promotores de Justiça Auxiliares para atuar junto a qualquer Promotoria de Justiça da Comarca de sua lotação, de acordo com a necessidade do serviço". (AC)

Art. 4º As Promotorias de Justiça criadas em Teresina/PI terão as seguintes atribuições:

I - 01 (uma) Promotoria de Justiça para atuar judicial e extrajudicialmente na persecução penal de crimes contra a ordem tributária, a economia popular, a ordem econômica e o consumidor;

II - 01 (uma) Promotoria de Justiça para atuar judicial e extrajudicialmente em matéria de execução penal;

III - 01 (uma) Promotoria de Justiça para atuar no controle externo da atividade policial.

Parágrafo único. O Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, poderá fixar outras atribuições para as Promotorias de Justiça de que trata este artigo, a fim de assegurar a equitatividade na distribuição do serviço.

Art. 5º VETADO

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí e a sua implantação fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.695, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos art. 1º da Lei. 5.120, de 19 de janeiro de 2000, esta Lei dispõe sobre a revisão da circunscrição territorial do Município de Castelo do Piauí criado pela Carta Regia de 19 de junho de 1761.

I - com o Município de Juazeiro do Piauí: começa no ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,60 kmN / 197,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.433,70 kmN / 196,80 kmE, na foz de um afluente da margem esquerda do Riacho da Vertente; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.429,50 kmN / 196,00 kmE, na estrada Palmeirinha/Juazeiro do Piauí; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 197,30 kmE, no cruzamento de um riacho com a estrada Juazeiro do Piauí/Lagoa do Barro; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,80 kmN / 199,75 kmE, na ponte da rodovia PI-115 sobre o Rio Poti e sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara;

II - com o Município de Buriti dos Montes: começa no ponto de coordenadas 9.445,20 kmN / 223,00 kmE, na foz do Rio Capivara no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.444,20 kmN / 226,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.441,50 kmN / 225,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.438,95 kmN / 226,55 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.436,00 kmN / 229,30 kmE, na Serra dos Pereiras; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,00 kmN / 229,00 kmE, na estrada Retiro Velho/Fazenda Santo Expedito; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.429,75 kmN / 234,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.430,25 kmN / 236,60 kmE, no divisor de águas entre o Riacho das Cangalhas e Rio do Cais a leste e o riacho que passa na localidade Angico Branco a oeste; segue por este divisor até o ponto de coordenadas 9.418,80 kmN / 233,20 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.418,15 kmN / 233,95 kmE, na foz de uma afluente da margem direita do Rio do Cais; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 244,95 kmE, na foz do Riacho Nova Olinda e sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa;

III - com o Município de São Miguel do Tapuio: começa no ponto de coordenadas 9.401,90 kmN / 251,25 kmE, no cruzamento do Riacho Nova Olinda com a estrada Fervedor / Assentamento Lagoa; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.401,15 kmN / 247,60 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.402,50 kmN / 246,20 kmE, no Morro do Caldeirão da Cruz; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.400,95 kmN / 245,70 kmE, na confrontação de uma das nascentes do Riacho das Almas; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.398,40 kmN / 244,00 kmE, no Morro do Gabriel; segue pelo divisor de águas entre os riachos das Almas e Carnaúba Torta até o ponto de coordenadas 9.396,50 kmN / 238,70 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.396,45 kmN / 237,65 kmE, no cruzamento do Riacho das Almas com a rodovia PI-115; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,00 kmN / 237,00 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.393,90 kmN / 232,70 kmE, na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,70 kmN / 231,00 kmE, ainda na Serra do Meio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,00 kmN / 229,80 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.387,40 kmN / 228,90 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.386,25 kmN / 226,40 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.384,10 kmN / 222,90 kmE, numa elevação; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.383,00 kmN / 220,90 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,50 kmN / 220,50 kmE; segue por uma reta até o

ponto de coordenadas 9.381,50 kmN / 216,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.380,70 kmN / 210,35 kmE, na estrada fazenda Bom Jesus/Bom Jardim; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,10 kmN / 204,90 kmE, na estrada para a localidade Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.384,80 kmN / 200,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura;

IV - com o Município de São João da Serra: começa no ponto de coordenadas 9.386,00 kmN / 196,20 kmE, no Riacho da Boa Ventura; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.387,60 kmN / 195,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.390,90 kmN / 197,00 kmE, num caminho; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.393,50 kmN / 201,10 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.395,70 kmN / 202,40 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.397,75 kmN / 203,70 kmE, no Rio do Cais e desce por este rio até o ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na sua foz no Rio Poti;

V - com o Município de Novo Santo Antônio: começa no ponto de coordenadas 9.406,70 kmN / 182,80 kmE, na foz do Rio do Cais no Rio Poti; sobe por este rio até o ponto de coordenadas 9.411,10 kmN / 190,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.413,00 kmN / 189,50 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.415,70 kmN / 184,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.417,50 kmN / 184,80 kmE, no Riacho dos Canudos; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas 9.419,70 kmN / 185,80 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.422,85 kmN / 187,55 kmE, na confluência de dois riachos e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE;

VI - com o Município de Sigefredo Pacheco: começa no ponto de coordenadas 9.424,50 kmN / 189,00 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.425,30 kmN / 191,50 kmE; segue por uma reta até o pico de coordenadas 9.428,90 kmN / 190,60 kmE; segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.432,50 kmN / 192,00 kmE, na estrada São João da Chapada/Palmeirinha; segue pelo meridiano até o ponto de coordenadas 9.436,20 kmN / 192,00 kmE e segue por uma reta até o ponto de coordenadas 9.438,00 kmN / 196,25 kmE, na rodovia PI-115.

Paragrafo único. As coordenadas citadas no texto estão no sistema UTM, referidas ao meridiano central de 39º de longitude oeste e foram obtidas graficamente das folhas topográficas, escala 1:100.000, da Diretoria do Serviço Geográfico do Exército - DSG, abaixo discriminadas:

- SB.24.V-C - I - CASTELO DO PIAUÍ - MI-888 - 1974
- SB.24.V-C - II - OITICICA - MI-889 - 1974
- SB.24.V-C-IV - SÃO JOÃO DA SERRA - MI-965 - 1976
- SB.24.V-C-V - SÃO MIGUEL DO TAPUIO - MI-966 - 1985

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Antônio Félix (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



LEI Nº 6.696, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Estadual à Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba – AMPAR e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública à Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Parnaíba – AMPAR, entidade representativa dos municípios localizados na região do Médio Parnaíba piauiense e sem fim lucrativos, CNPJ nº 07.440.076/0001-87, com sede e foro na Avenida Pedro Freitas, nº 2000, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, em Teresina – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigência, à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2015.

GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Theonísioles Filho

Of. 447



LEI Nº 6.697, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2016.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ em exercício, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 176, II, § 2º, da Constituição Estadual, e em cumprimento ao art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 05, de 12 de julho de 1991, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Estado;
- IV - as disposições para limitação de empenho;
- V - as disposições relativas à política de pessoal;
- VI - as disposições sobre as transferências voluntárias;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições finais.

§ 1º Integram a presente Lei o anexo de metas fiscais e o anexo de riscos fiscais, em conformidade com o que determinam os § 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As metas fiscais, estabelecidas em anexo desta Lei, poderão ser ajustadas pelo Poder Executivo no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado, quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º As ações prioritárias da Administração Pública Estadual para o exercício de 2016 serão vinculadas às diretrizes de governo a seguir discriminadas:

- I - promover o desenvolvimento social e o bem estar da população piauiense;
- II - realizar obras de infraestrutura necessárias ao processo de desenvolvimento do Estado;

III - executar políticas públicas que contribuam para a geração de emprego e renda para os piauienses;

IV - efetivar atividades que integrem a sustentabilidade econômica, social e ambiental.

Parágrafo único. As metas e prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício de 2016 previstas no caput deste artigo, em razão de se tratar de ano em que se inicia a vigência de um novo Plano Plurianual – PPA, serão inscritas no projeto de Lei do PPA 2016-2019, como um de seus anexos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas controladas pelo Estado, será elaborada consoante as diretrizes estabelecidas nesta Lei e sua execução observará os objetivos, metas e prioridades definidos no Plano Plurianual para o período 2016 – 2019.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concernem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

II - atividade, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operações especiais, despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social devem compreender a programação dos Poderes do Estado, Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresenta conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com a Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, a discriminação de despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a fonte de recurso.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FO), da seguridade social (SO) ou de investimento (FI).

§ 2º A especificação das categorias econômicas e grupos de natureza de despesa constituem a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, observada a seguinte discriminação:

3 - DESPESAS CORRENTES

- 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 3.2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3.3 - Outras Despesas Correntes.

4 - DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4 - Investimentos;
- 4.5 - Inversões Financeiras;
- 4.6 - Amortização da Dívida.

§ 3º As fontes de recursos serão identificadas pelos dígitos:

00 - Recursos do Tesouro Estadual;



- 10 - Recursos de Convênios Correntes;
- 11 - Cota-Parte do Estado na Receita da CIDE;
- 12 - Recursos de Convênios de Capital;
- 13 - Recursos do SUS;
- 14 - Recursos do FNDE;
- 15 - Recursos do FUNDEB;
- 16 - Operações de Crédito Internas;
- 17 - Operações de Crédito Externas;
- 18 - Recursos dos Fundos Especiais;
- 19 - Recursos do Fundo de Previdência;
- 20 - Recursos do FECOP;
- 21 - Recursos do Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos da Previdência;
- 22 - Recursos do IASPI SAÚDE e do PLAMTA.

§ 4º A Reserva de Contingência de que trata o art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito '9', no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa no prazo definido pela Lei Complementar Estadual nº 05, de 1991, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 34, de 29 de outubro de 2003, será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto do Projeto de Lei;
- III - demonstrativo da compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016;
- IV - Anexo I – demonstrativos consolidados

Parágrafo único. Os Demonstrativos consolidados do que trata o inciso IV, do caput deste artigo, se referem às seguintes informações:

- a) receitas e despesas por categoria econômica;
- b) compensação da renúncia de receita;
- c) efeitos das isenções, anistias, remissões e outros benefícios fiscais sobre as receitas administradas pelo Estado do Piauí por gerências regionais de atendimento da Secretaria da Fazenda;
- d) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- e) dívida pública contratual;
- f) estoque da dívida financeira do Estado do Piauí;
- V - Anexo II – Das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) legislação da receita;
- b) evolução da receita por categoria econômica;
- c) resumo geral da receita;
- d) receita segundo as fontes de recursos;
- e) receita corrente líquida;
- f) receita líquida de impostos e transferências.

VI - Anexo III – Da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo os demonstrativos abaixo especificados:

- a) demonstrativo da aplicação de recursos em educação, nos termos do art. 224 da Constituição Estadual;
- b) demonstrativo da aplicação de recursos em ações de saúde, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012;
- c) evolução da despesa por categoria econômica;
- d) despesa por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação;
- e) resumo geral da despesa por categoria econômica, desdobrada em orçamento fiscal, seguridade social e em recursos do tesouro e outras fontes;
- f) resumo geral da despesa: fiscal e seguridade; tesouro e outras fontes;
- g) demonstrativo da despesa por fonte de recurso, desdobrada por categoria econômica, orçamento fiscal e seguridade social;
- h) demonstrativo da despesa por função desdobrada em orçamento fiscal e da seguridade, tesouro e outras fontes e projetos e atividades;
- i) demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- j) demonstrativo por órgão e função;
- k) demonstrativo de recursos destinados a investimentos por órgãos;
- l) demonstrativo da despesa por poder/órgão, desdobrado em recursos do tesouro e outras fontes, e em recurso da administração direta e indireta;
- m) demonstrativo da despesa por poder e órgão, desdobrada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por categoria econômica, projetos e atividades;
- n) demonstrativo de despesa por poder, órgão e unidade orçamentária, desdobrada em recursos do tesouro e outras fontes;
- VII - Anexo IV - Despesa por Poderes, Órgãos e Unidades Orçamentárias.
- VIII - Anexo V - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.
- IX - Anexo VI – Comparativo das ações estratégicas com as ações orçamentárias.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO

Seção I Do Orçamento

Art. 8º O Orçamento Geral do Estado obedecerá ao princípio do equilíbrio entre receitas e despesas, segundo o qual a despesa fixada é igual à receita estimada.

Art. 9º A Secretaria do Planejamento estabelecerá, em conformidade com esta Lei, os códigos a serem utilizados, bem como as normas operacionais a serem respeitadas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2016.

Parágrafo único. Para fins de identificação de recursos, o Poder Executivo poderá criar novas fontes de receitas durante a execução orçamentária, desde que de acordo com a legislação pertinente.

Art. 10. A Secretaria do Planejamento, com base na receita estimada em conjunto com a Secretaria da Fazenda e tendo em vista o equilíbrio fiscal do Estado, estabelecerá o limite global máximo de dotação orçamentária e sua repartição por natureza de despesa para a elaboração da proposta orçamentária de cada órgão da administração direta e indireta do Poder Executivo, inclusive seus fundos.

Art. 11. As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública devem ser apresentadas à Secretaria do Planejamento até o dia 15 de setembro de 2015 para a consolidação no Orçamento Geral do Estado.

Art. 12. A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual deve conter as receitas e despesas orçadas segundo os preços vigentes em agosto de 2015, podendo ser atualizados durante a execução orçamentária pela aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e de acordo com a evolução das receitas realizadas.

Art. 14. Até sessenta dias após a publicação dos orçamentos, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, através da Secretaria da Fazenda, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e nos seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas a entidades privadas sem fins lucrativos, dotadas de atividades de natureza continuada que prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2015, além da apresentação de:

- i - cópia da Lei que reconhece a entidade como sendo de utilidade pública, devidamente aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;
- ii - cópia autenticada da ata da última eleição e cópia autenticada da posse da diretoria em exercício;
- III - declaração do Tribunal de Contas do Estado do Piauí comprovando adimplência quanto à prestação de contas de recursos recebidos do Tesouro Estadual.

Art. 16. As operações de crédito internas e externas de responsabilidade do Estado e de suas autarquias e fundações observarão, quanto aos limites de endividamento e dos serviços da dívida, o disposto na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 17. Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Art. 18. A Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 15 de agosto de 2015, encaminhará à Secretaria da Fazenda a relação de precatórios judiciais referentes ao Poder Executivo, à Comissão de Controle e Fiscalização, Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí e aos órgãos ou entidades devedoras, a relação dos débitos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquia ou fundação, especificando:

- I - número do precatório;
- II - número do processo;
- III - data de expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - tipo de causa julgada;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - unidade ou órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único. Os recursos para o pagamento dos débitos referidos neste artigo não poderão ser destinados ou cancelados para outras finalidades.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais somente incluirão novos programas se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e atividades em andamento;
- II - for previamente comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
- IV - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, não serão considerados projeto e atividade com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentárias anteriores, e serão entendidas como projeto e atividade em andamento aquelas cuja execução financeira, até 27 de junho de 2015, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo estimado.

Art. 20. Na programação de investimentos da administração direta e indireta, a alocação de recursos para os projetos em execução terá preferência sobre os novos projetos.

§ 1º Efetiva projeto através da Coordenadoria Geral Estadual de Política para as Mulheres e Promoção, Articulação e Fortalecimento de Ações de Igualdade de Gêneros com enfoque aos programas para combate a violência e do geração de renda.

§ 2º Promover projeto de fortalecimento das Delegacias Especializadas das Mulheres.

§ 3º O Poder Executivo fará constar na Lei Orçamentária Anual recursos suficientes para atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidas, alocados na Secretaria de Defesa Civil destinados as ações do Fundo Estadual de Combate a pobreza – FECOP, instituído pela Lei nº 5 622, de 28 de dezembro de 2008.

§ 4º No orçamento da Polícia Militar do Estado do Piauí, o Poder Executivo disponibilizará recursos suficientes para atender ações do pelotão mirim vinculados ao Batalhão de Ronda Ostensivas de Natureza Especial – BPRONE.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;
- II - incluídos os projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - incluídas despesas a título de Investimento de Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 180, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 22. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em Lei específica que autorize a sua inclusão;
- II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
- IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvado:

a) a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 172 da Constituição Estadual;

b) a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, em todos os níveis como determinado pelo art. 212 da Constituição Federal e art. 223 da Constituição Estadual;

c) a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 178, § 8º da Constituição Estadual, e as que tenham como objetivo específico o refinanciamento da dívida pública do Estado.

d) a destinação de recursos a fundo de combate à pobreza, de acordo com o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a Lei Estadual nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações;

e) a destinação de recursos para ações de serviços públicos de saúde, atendendo o que dispõe o inciso II do art. 7º da Emenda Constitucional Federal nº 29, de 2000, c/c com o disposto no § 2º do art. 204 da Constituição Estadual e da Emenda da Constituição Estadual nº 27, de 17 de dezembro de 2008.

V - a abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas, cuja autorização não seja promovida por lei específica, ou não esteja prevista no Orçamento Geral do Estado ou em seus créditos adicionais, observado as disposições desta Lei;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão da unidade orçamentária responsável pelo débito;

IV - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

V - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 24. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II - outras receitas do Tesouro Estadual;

III - convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o Orçamento da Seguridade Social;

IV - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº. 141, de 2012;

V - transferências da União para este fim;

VI - contribuições previdenciárias dos servidores na ativa.

Art. 25. O Orçamento de Investimento, previsto no art. 178, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada empresa pública e sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, independentemente de constar ou não do Orçamento Fiscal, e será detalhado segundo a classificação funcional, em nível de projeto e atividade.

§ 1º Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referido neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Estado;

III - oriundos de operações de crédito externas;

IV - oriundos de operações de crédito internas;

V - decorrentes de participação acionária do Estado; e

VI - de outras origens.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no Orçamento da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento das estatais.

Art. 26. As empresas integrantes do Orçamento de Investimento aplicarão no que couber, as normas gerais estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, inclusive para fins de consolidação dos orçamentos e da prestação das contas da Administração Pública Estadual.

Seção II

Dos Créditos Adicionais, Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 27. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses do exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.



Art. 28. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 75, §§ 3º e 4º, da Constituição Estadual.

Art. 29. As alterações orçamentárias que não implicarem em aumento global das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, ou seja, mudanças na mesma categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, serão implementadas pela Secretaria do Planejamento, mediante solicitação dos órgãos dos Poderes, do Ministério Público, e da Defensoria Pública, e tempestivamente cadastradas no sistema utilizado para a execução orçamentária e financeira, bem como para controle dos registros contábeis do Estado.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, criação, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e programática.

Art. 31. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos e amortização da dívida, bem como aos Poderes Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 32. Caso seja necessária a adoção de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, esta será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes, do Ministério Público do Estado e da Defensoria Pública do Estado no orçamento, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo expedirá comunicado aos demais Poderes, ao Ministério Público do Estado e à Defensoria Pública do Estado, acompanhado da memória de cálculo, dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão até o fim do mês subsequente ao bimestre em questão, ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 3º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Estado, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas por esta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 33. As despesas totais com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público não poderão exceder os percentuais previstos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a seguir especificados:

I - 3% (três por cento) para o Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

II - 6% (seis por cento) para o Poder Judiciário;

III - 2% (dois por cento) para o Ministério Público;

IV - 49% (quarenta e nove por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º Do percentual de 49% (quarenta e nove por cento) fixado para o Poder Executivo fica estabelecida a parcela de 0,70% (sete décimos por cento) para a Defensoria Pública, observado o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total do seu orçamento na Fonte 00, Fonte de Recursos do Tesouro Estadual, para suportar o total da despesa com pessoal e encargos sociais do órgão, exclusive as despesas de exercícios anteriores.

§ 2º A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo será realizada ao final de cada quadrimestre.

§ 3º As propostas orçamentárias referentes ao grupo pessoal e encargos sociais serão calculadas com base na despesa com a folha de pagamento vigente em junho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerados eventuais acréscimos gerais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 182 da Constituição Estadual, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, conforme Lei específica, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do atendimento dos limites referidos no caput, o Poder Legislativo, nele compreendidos a Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas do Estado, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão à Secretaria do Planejamento demonstrativo das modificações de que trata o caput deste artigo, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na presente Lei e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. No exercício de 2016, mediante estrita observância dos dispositivos legais e constitucionais, independentemente dos previstos em anexo, somente poderão ser realizados concursos públicos ou admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária e recursos suficientes para o atendimento integral da despesa;

III - forem atendidas as exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 36. As transferências voluntárias de recursos do Estado para os municípios, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, ressalvadas as repartições de receitas tributárias e as destinadas a atender casos de calamidade pública, legalmente reconhecidos por ato do Governador do Estado, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiária, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º, incisos e alíneas, do art. 25, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 37. A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congêneres para obtenção de recursos da União, ou de outro ente da Federação, e de financiamentos nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de comprovação dos recursos orçamentários e financeiros referentes à contrapartida, pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, respectivamente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. O Poder Executivo, se verificada a necessidade ou a conveniência administrativa, poderá enviar à Assembleia Legislativa, antes do encerramento do exercício financeiro de 2015, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente no tocante a:

I - revisão da legislação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive quanto à alteração de alíquotas, visando estabelecer critérios de seletividade compatíveis com a essencialidade das mercadorias;

II - revisão da legislação da microempresa, com vistas à simplificação do regime de tributação a que a mesma está subordinada;

III - revisão da legislação do imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, com vistas à sua atualização;

IV - revisão da legislação sobre taxas estaduais.

Art. 39. Na hipótese de alteração na legislação tributária em vigor, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a adotar providências necessárias para adequá-la às novas exigências do ordenamento legal, notadamente, no que se refere à estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. A Secretaria do Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, disponibilizará no sistema utilizado para o controle dos registros contábeis do Estado o detalhamento da despesa no menor nível de programação, isto é, elementos de despesa, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos.

Art. 41. Todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão fazer constar de sua proposta orçamentária, se for o caso, a previsão de recursos a serem por eles arrecadados.

§ 1º Os recursos arrecadados por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão, obrigatoriamente, transitar pela conta única do Estado, salvo quando se tratar de órgãos e entidades cuja arrecadação de receita que por força de lei tenha tratamento diverso.

Art. 42. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2015, a programação financeira e orçamentária será executada conforme a Lei Orçamentária Anual de 2015.

Art. 43. O Poder Executivo disponibilizará, inclusive por meios eletrônicos, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como as prestações de contas consolidadas anualmente apuradas no respectivo Balanço Geral do Estado, e os relatórios

resumidos da execução orçamentária e o de gestão fiscal, nos prazos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 44. O Poder Executivo, através da Secretaria do Planejamento, durante o processo de tramitação do Projeto de Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2016, realizará audiências públicas para analisá-lo, e a Assembleia Legislativa, por intermédio da Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, até 10 (dez) dias após o recebimento do aludido projeto, realizará audiências públicas, visando amplo debate da matéria, com a participação aberta aos cidadãos da sociedade piauiense.

Art. 45. A fim de subsidiar as propostas orçamentárias dos órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, direta, indireta e fundacional, momento no que tange à observância dos percentuais aplicáveis às despesas com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo colocará à disposição dos interessados, inclusive por meio eletrônico, até 31 de agosto de 2015, os estudos e as respectivas memórias de cálculos elaborados sobre as estimativas das receitas do Estado, inclusive a Receita Corrente Líquida e a Receita Líquida de Impostos e Transferências, referentes ao exercício de 2016.

Art. 46. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2016, a ser utilizada como fonte de recursos para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como para atender às despesas não previstas ou com dotação insuficiente para pessoal, encargos sociais e emendas parlamentares.

Art. 47. As empresas estatais dependentes, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 6.404, de 1976, terão sua execução orçamentária e financeira registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAFEM.

Art. 48. O sistema de administração financeira, orçamentária, contábil e patrimonial deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de Agosto de 2015.


GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativos I, II e III
(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METAS ANUAIS

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, LDO, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado como percentual do Produto Interno Bruto – PIB para o exercício e indica as metas de 2017 e 2018. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico, as metas são revistas objetivando manter uma política fiscal equilibrada.

As metas de resultado primário são fixadas de modo a garantir a solvência intertemporal da dívida pública, de modo que a possibilitar uma gestão eficiente. De sua parte, o resultado nominal e o estoque da dívida pública são indicativos, uma vez que são influenciados por uma gama de fatores que fogem ao controle direto do governo.

A política fiscal do governo tem como função precípua a promoção da gestão responsável dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-fiscal e o desenvolvimento sustentado do Estado. Essa política busca criar as condições necessárias para redução gradual do endividamento público em relação ao PIB e tem o compromisso de promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas à implementação de políticas sociais distributivas e à realização de investimentos em infraestrutura, de modo a garantir a prestação de serviços de qualidade à sociedade piauiense.

De outra parte, o governo vem se empenhando na melhoria da qualidade da tributação, no aperfeiçoamento dos mecanismos arrecadação, fiscalização e controle, o que tem reduzido a evasão e elisão fiscal, possibilitado o contínuo crescimento da receita tributária e, por consequência, o cumprimento das metas fiscais estabelecidas ano a ano. Do lado da despesa, os poderes constituídos do Estado estão imbuídos do inarredável compromisso de aprimorar permanentemente a qualidade do gasto público e cada vez mais ampliar os investimentos em educação, saúde, segurança e inclusão social.

Em 2014, o Resultado Primário foi de 0,46% do PIB, obtido por uma relação das Receitas Primárias de 21,76 % e das Despesas Primárias de 22,05% do PIB no exercício.

Projeções para 2016 apontam um crescimento real do PIB da ordem de 1,01%. Esse desempenho é esperado em razão da crise econômica mundial que se arrasta desde o final de 2008 e que afetou o Brasil mais agudamente em 2014 e persiste em 2015, que acena para um desempenho abaixo de 1,0% no PIB, devendo o crescimento ser retomado em 2016.

Para 2017 a meta de Superávit Primário para o setor público está fixada em 1,90% do PIB, subindo para 2,40% no ano seguinte. Essas metas são compatíveis com a relação dívida/PIB, conforme demonstram as tabelas do Anexo de Metas Fiscais.

A Receita Fiscal do Estado deverá ser de 24,89% do PIB em 2016, mantendo-se neste patamar nos dois anos seguintes.

A Despesa Primária, por sua vez, deverá representar 26,09% do PIB em 2016, devendo se repetir esse percentual em 2016 e 2017. Esse desempenho possibilitará o cumprimento das metas de Superávit Primário estabelecidas pelo Governo do Estado para o período.

O atingimento do Superávit Primário nos níveis consignados e o crescimento da economia a uma taxa real de 1,01% em 2016 e de 1,90% em 2017 e 2,40% em 2018 possibilitarão uma leve, mas contínua redução na relação Dívida Consolidada Líquida/PIB, que deverá sair de 12,64% em 2016, mantendo o mesmo índice no biênio seguinte, caso se confirmem as projeções das taxas de juros e de câmbio projetadas para o período.

As metas estabelecidas para o triênio 2016-2018 reafirmam o compromisso do governo do Estado com a responsabilidade fiscal, com o equilíbrio das contas públicas, com o crescimento sustentado da economia e a inclusão social.

Diário Oficial

8

Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de Agosto de 2015 • Nº 146

ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS - 2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de 22 de outubro de 2009

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	9.113.356	8.630.072	27,77	9.704.403	8.844.295	27,77	10.384.487	9.509.386	27,77
Receitas Primárias (I)	8.168.493	7.735.315	24,89	8.698.260	7.927.328	24,89	9.307.834	8.117.583	24,89
Despesa Total	9.113.356	8.630.072	27,77	9.704.403	8.844.295	27,77	10.384.487	9.509.386	27,77
Despesas Primárias (II)	8.562.177	8.108.122	26,09	9.117.477	7.951.568	26,09	9.756.429	8.508.814	26,09
Resultado Primário (III) = (I - II)	-393.684	-372.807	-1,20	-419.216	-365.609	-1,20	-448.595	-391.230	-1,20
Resultado Nominal	2.956.617	2.799.827	9,01	3.148.368	2.745.767	9,01	3.369.006	2.938.190	9,01
Dívida Pública Consolidada	4.796.194	4.541.850	14,61	5.107.251	4.454.155	14,61	5.465.167	4.766.302	14,61
Dívida Consolidada Líquida	4.147.490	3.927.547	12,64	4.416.475	3.851.713	12,64	4.725.982	4.121.641	12,64

FONTES: Núcleo de Estudos Econômico Fiscais - NEEFI / Gerência de Contabilidade e Gerência da Dívida Pública - SEFAZ (PI)

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018
PIB - Crescimento real (%)	1,63	1,01	1,9	2,40
IPCA (% acumulado)	6,35	5,60	4,5	4,50
Câmbio médio (R\$ / US\$)		3,30	3,22	3,30
PIB do Estado (R\$ milhares)	30.772.922	32.821.168	34.949.785	37.399.066

FONTE: 2016 - Boletim FOCUS BCB de 02/04/2015 e PLDO da UNIÃO de 2016 e Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI/SEFAZ (PI)

ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2016

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de 22 de outubro de 2009

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) (c) = (b-a)	% (c/a) (c/a) x 100
Receita Total	7.612.830	27,60	7.158.784	28,72	-454.046	-5,96
Receitas Primárias (I)	7.033.140	26,29	6.977.202	26,34	-55.938	-0,80
Despesa Total	7.612.830	27,60	7.472.553	29,35	-140.277	-1,84
Despesas Primárias (II)	6.553.140	24,89	7.124.740	28,04	571.600	8,72
Resultado Primário (III) = (I-II)	480.000	1,40	-147.538	-1,70	-627.538	-131
Resultado Nominal	-494.292	-0,97	422.955	2,00	917.247	-185,57
Dívida Pública Consolidada	4.978.501	14,11	4.364.513	17,28	-613.988	-12,33
Dívida Consolidada Líquida	3.904.308	12,52	3.776.119	13,53	-128.189	-3,28

FONTE: LDO 2014 e Relatório Resumido de Execução Orçamentária - LRF, 6º Bimestre de 2014.

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) - Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de 22 de outubro de 2009

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	6.914.159	7.612.830	10,10	8.230.942	8,12	9.113.356	10,72	9.704.403	6,49	10.384.487	7,01	
Receitas Primárias (I)	6.584.729	7.033.140	6,81	7.314.490	4,00	8.168.493	11,68	8.698.260	6,49	9.307.834	7,01	
Despesa Total	6.914.159	7.612.830	10,10	8.230.942	8,12	9.113.356	10,72	9.704.403	6,49	10.384.487	7,01	
Despesas Primárias (II)	6.234.729	6.553.140	5,11	7.065.490	7,82	8.562.177	21,18	9.117.477	6,49	9.756.429	7,01	
Resultado Primário (III) = (I - II)	350.000	480.000	37,14	249.000	-48,13	-393.684	-258,11	-419.216	6,49	-448.595	7,01	
Resultado Nominal	-243.928	-494.292	102,64	175.115	-135	2.956.617	1.588	3.148.368	6,49	3.369.006	7,01	
Dívida Pública Consolidada	3.534.969	4.978.501	40,84	5.411.181	8,69	4.796.194	-11,37	5.107.251	6,49	5.465.167	7,01	
Dívida Consolidada Líquida	3.136.379	3.904.308	24,48	4.157.290	6,48	4.147.490	-0,24	4.416.475	6,49	4.725.982	7,01	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	6.616.420	7.192.772	8,71	7.838.992	8,98	8.630.072	10,09	8.844.295	2,48	9.509.386	7,52
Receitas Primárias (I)	8.301.176	6.645.068	5,46	6.966.180	4,83	7.735.315	11,04	7.927.328	2,48	8.117.583	2,40
Despesa Total	6.616.420	7.192.772	8,71	7.838.992	8,98	8.630.072	10,09	8.844.295	2,48	9.509.386	7,52
Despesas Primárias (II)	5.966.248	6.191.553	3,78	6.729.038	8,68	8.108.122	20,49	7.951.568	-1,93	8.508.814	7,01
Resultado Primário (III) = (I - II)	334.928	453.515	35,41	237.143	-47,71	-372.807	-257,21	-365.609	-1,93	-391.230	7,01
Resultado Nominal	-233.424	-467.018	100,07	166.776	-135,71	2.799.827	1.579	2.745.767	-1,93	2.938.190	7,01
Dívida Pública Consolidada	3.382.745	4.703.799	39,05	5.178.164	10,08	4.541.850	-12,29	4.454.155	-1,93	4.766.302	7,01
Dívida Consolidada Líquida	3.001.320	3.688.878	22,91	3.978.268	7,84	3.927.547	-1,27	3.851.713	-1,93	4.121.641	7,01

FONTE: LDOs de 2013, 2014 e 2015 / Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais e Unidade de Controle Contábil-UNICON / Gerência de Controle da Dívida Pública - SEFAZ (PI)

ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 101/2000)

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários e podem ser alterados ao longo dos exercícios. Para muitos deles sequer se dispõe de metodologias seguras de estimativa e mensuração.

Em sendo assim, qualquer exercício de projeção de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores estimados não devem ser interpretados como precisos, mas sim um dado em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

I - RECEITA FISCAL - Para 2016 foi apurada conforme metodologia descrita abaixo.

a) Tributos

As projeções do ICMS, IPVA, ITCD e Taxas foram realizadas pelo Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI, do Gabinete da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, utilizando-se de premissas e de dados a seguir consignados.

O passado observado de séries temporais normalmente revela um padrão em termos de tendência e ciclos que permite a extrapolação para valores futuros. Em função do exposto acima, esta extrapolação não deve necessariamente produzir valores exatos de previsão. Entretanto, ela representa o que de melhor se pode inferir acerca do comportamento futuro de uma variável, mediante padrões revelados em seu passado, sem a necessidade de se lançar mão de todas as informações que um modelo de descrição completo do comportamento dos agentes econômicos requeriria.

Assim sendo, utilizou-se a série histórica dos Tributos objeto de medidas de projeções.

Além do método citado, considerou-se, ainda, as metas de crescimento do IPCA e dos PIB estadual e nacional, o esforço fiscal da Fazenda Estadual, bem como a modernização tecnológica em implantação, que tem permitido um maior e melhor controle sobre a arrecadação do Estado.

b) Transferências correntes

Relativamente às Transferências Correntes foram utilizados os dados disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional como referenciais, e os indicadores do IPCA e PIB.

c) Demais contas

Para as demais rubricas lançamos mão das informações nos encaminhadas oficialmente tanto pelos órgãos da Administração Direta quanto indireta, inclusive fundações e empresas públicas, bem como da análise das receitas realizadas, tendo como parâmetros o IPCA e o PIB constantes do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2015 estimados para o quadriênio 2014-2017.

II - RESULTADO PRIMÁRIO - Diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídas, para ambos os casos, as parcelas relacionadas à dívida, aplicações financeiras, operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de bens.

III - RESULTADO NOMINAL - Resultado primário, acrescidos juros recebidos e subtraídos os juros e encargos da dívida.

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III); Portaria STN Nº 637/2012 e Resoluções do TCE R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	530.516.929	100%	605.067.072	100%	603.317.721	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Resultado Acumulado	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	530.516.929	100%	605.067.072	100%	603.317.721	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	69.809.450	100%	(15.837.294.914)	100%	(15.850.623.259)	100%
Reservas	-	0%	-	0%	-	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0%	-	0%	-	0%
TOTAL	69.809.450	100%	(15.837.294.914)	100%	(15.850.623.259)	100%

FONTE: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/UNICON/GECON



ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III); Portaria STN Nº 637/2012 e Resoluções do TCE R\$ 1.000

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	939	747	1.042
Alienação de Bens Móveis	939	747	1.042
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	440	696	529
DESPESAS DE CAPITAL	440	696	529
Investimentos	440	696	529
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral da Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2013 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2012 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	1.063	564	513

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a"); Portaria STN Nº 637/2012 e Resoluções do TCE

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.810.663,27	237.653.361,87	280.771.146,40
RECEITAS CORRENTES	214.993.936,95	243.114.253,08	280.879.829,92
Receita de Contribuições dos Segurados	202.436.608,38	229.907.402,09	260.800.398,33
Pessoal Civil	178.441.573,11	202.096.140,48	229.868.622,96
Pessoal Militar	23.995.035,27	27.811.261,61	30.931.775,37
Outras Receitas de Contribuições	3.508.926,59	5.481.849,06	11.303.064,94
Receita Patrimonial	9.048.401,98	7.725.001,93	8.776.366,65
Receita de Serviços	8.960.501,78	6.675.031,66	8.687.677,49
Outras Receitas Correntes	87.900,20	1.049.970,37	88.689,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	183.273,68	5.460.891,21	108.683,52
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	491.808.061,03	581.543.779,92	519.741.174,06
RECEITAS CORRENTES	401.808.061,03	491.543.779,92	519.741.174,06
Receita de Contribuições	401.808.061,03	491.543.779,92	519.741.174,06
Patronal	397.758.121,42	489.678.224,43	519.474.068,01
Pessoal Civil	350.268.518,50	435.299.613,77	455.108.752,35
Pessoal Militar	47.489.602,92	54.378.610,66	64.365.315,66
Para Cobertura de Déficit Atuarial	4.049.939,61	1.865.555,49	267.106,05
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	90.000.000,00	90.000.000,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	705.618.724,30	819.197.141,79	800.512.320,46
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.028.031.497,17	1.169.732.902,11	1.233.718.856,58
ADMINISTRAÇÃO	6.341.746,21	5.361.887,29	3.583.162,62
Despesas Correntes	3.490.531,32	3.723.468,11	3.491.121,59
Despesas de Capital	2.851.214,89	1.638.419,18	92.041,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.021.689.750,96	1.164.371.014,82	1.230.135.693,96
Pessoal Civil	1.021.685.446,42	1.164.368.719,92	1.229.801.144,36
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.304,54	2.294,90	334.549,60
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.304,54	2.294,90	334.549,60
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.028.031.497,17	1.169.732.902,11	1.233.718.856,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-321.412.772,87	-350.535.760,32	-433.206.536,12
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	302.914.287,33	321.328.643,14	465.913.756,89
Plano Financeiro	302.914.287,33	321.328.643,14	465.913.756,89
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	302.911.882,74	321.328.643,14	465.913.756,89
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	2.404,59	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2012	2013	2014
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS COM MOVIMENTO	77.256.681,57	30.849.008,94	53.092.218,50
INVESTIMENTOS	104.815.632,34	83.236.543,70	63.893.545,73
OUTROS BENS E DIREITOS	1.686.083,27	3.161.284,83	3.253.325,86

Fonte: SIAFEM - Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/JUNICON/GECON



ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF – Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a); Portaria STN Nº 637/2012 e Resoluções do TCE

R\$ milha

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANC DO EXERCICIO (d) = "d" exercício anterior + "c"
2013	819.197.142	1.169.732.902	-350.535.760	-350.535.760
2014	724.721.713	1.264.024.717	-539.303.004	-889.838.765
2015	741.583.832	1.395.891.975	-654.308.143	-1.544.146.907
2016	741.972.114	1.637.061.833	-895.089.720	-2.439.236.627
2017	743.246.212	1.681.920.956	-938.674.744	-3.377.911.371
2018	744.046.287	1.697.975.838	-953.929.551	-4.331.840.922
2019	745.021.409	1.710.382.138	-965.360.729	-5.297.201.651
2020	746.552.045	1.726.804.498	-980.252.453	-6.277.454.104
2021	747.891.958	1.743.203.103	-995.311.145	-7.272.765.249
2022	749.240.489	1.765.654.247	-1.016.413.758	-8.289.179.007
2023	750.598.831	1.785.293.013	-1.034.694.182	-9.323.873.190
2024	751.864.283	1.806.153.250	-1.054.288.967	-10.378.162.156
2025	752.973.573	1.822.955.172	-1.069.981.600	-11.448.143.756
2026	753.968.836	1.841.731.404	-1.087.762.568	-12.535.906.324
2027	754.825.360	1.853.554.082	-1.098.728.722	-13.634.635.046
2028	755.941.225	1.871.533.031	-1.115.591.806	-14.750.226.852
2029	756.815.671	1.874.395.471	-1.117.579.801	-15.867.806.652
2030	757.738.003	1.879.649.484	-1.121.911.481	-16.989.718.133

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de Agosto de 2015 • Nº 146

13

2031	758.483.444	1.879.590.937	-1.121.107.493	-18.110.825.626
2032	759.368.127	1.887.234.670	-1.127.866.543	-19.238.692.170
2033	759.905.235	1.879.919.031	-1.120.013.796	-20.358.705.966
2034	760.522.570	1.875.549.289	-1.115.026.719	-21.473.732.684
2035	761.432.403	1.874.545.308	-1.113.112.905	-22.586.845.590
2036	762.701.996	1.879.457.985	-1.116.755.989	-23.703.601.578
2037	762.670.831	1.870.402.526	-1.107.731.695	-24.811.333.273
2038	762.670.726	1.852.225.384	-1.089.554.658	-25.900.887.931
2039	762.921.788	1.832.796.775	-1.069.874.986	-26.970.762.918
2040	763.492.632	1.816.720.130	-1.053.227.498	-28.023.990.416
2041	764.463.307	1.808.963.905	-1.044.500.598	-29.068.491.014
2042	765.578.632	1.815.901.774	-1.050.323.142	-30.118.814.156
2043	765.602.964	1.823.536.405	-1.057.933.440	-31.176.747.597
2044	765.648.406	1.831.760.682	-1.066.112.276	-32.242.859.873
2045	765.069.559	1.834.190.701	-1.069.121.142	-33.311.981.015
2046	764.894.739	1.838.346.540	-1.073.451.801	-34.385.432.816
2047	763.842.834	1.835.702.162	-1.071.859.328	-35.457.292.144
2048	764.091.961	1.842.517.603	-1.078.425.643	-36.535.717.787
2049	762.344.350	1.835.383.109	-1.073.038.759	-37.608.756.546
2050	762.058.970	1.833.961.667	-1.071.902.697	-38.680.659.243
2051	753.739.209	1.827.223.358	-1.073.484.148	-39.754.143.391
2052	754.390.380	1.827.624.037	-1.073.233.657	-40.827.377.049
2053	752.992.596	1.815.256.994	-1.062.264.398	-41.889.641.446

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de Agosto de 2015 • Nº 146

2054	752.780.845	1.807.987.488	-1.055.206.643	-42.944.848.089
2055	751.180.562	1.791.013.727	-1.039.833.165	-43.984.681.255
2056	750.924.867	1.781.459.087	-1.030.534.220	-45.015.215.474
2057	750.173.430	1.773.503.297	-1.023.329.868	-46.038.545.342
2058	749.183.897	1.763.053.206	-1.013.869.309	-47.052.414.651
2059	747.724.423	1.745.707.956	-997.983.533	-48.050.398.183
2060	747.196.958	1.731.069.650	-983.872.692	-49.034.270.875
2061	746.061.321	1.711.922.101	-965.860.780	-50.000.131.655
2062	745.869.990	1.697.965.426	-952.095.436	-50.952.227.091
2063	745.139.939	1.683.325.913	-938.185.974	-51.890.413.065
2064	745.166.589	1.674.984.748	-929.818.158	-52.820.231.223
2065	744.357.710	1.663.689.530	-919.331.820	-53.739.563.043
2066	744.379.415	1.657.273.999	-912.894.585	-54.652.457.628
2067	743.806.107	1.649.409.816	-905.603.710	-55.558.061.338
2068	743.733.482	1.644.338.979	-900.605.498	-56.458.666.836
2069	744.024.646	1.648.192.649	-904.168.003	-57.362.834.839
2070	743.118.713	1.644.333.929	-901.215.216	-58.264.050.055
2071	742.983.442	1.643.332.773	-900.349.330	-59.164.399.385
2072	742.815.445	1.643.305.878	-900.490.432	-60.064.889.817
2073	742.508.200	1.643.198.249	-900.690.049	-60.965.579.867
2074	741.338.118	1.634.385.501	-893.047.384	-61.858.627.250
2075	741.611.395	1.636.541.477	-894.930.082	-62.753.557.332
2076	740.570.333	1.629.838.038	-889.267.704	-63.642.825.036

2077	740.569.426	1.627.133.637	-886.564.211	-64.529.389.247
2078	740.443.857	1.625.819.242	-885.375.385	-65.414.764.632
2079	739.955.469	1.620.929.360	-880.973.891	-66.295.738.523
2080	739.326.173	1.610.826.030	-871.499.857	-67.167.238.380
2081	739.762.892	1.608.650.982	-868.888.090	-68.036.126.470
2082	739.173.588	1.601.767.226	-862.593.638	-68.898.720.109
2083	738.878.395	1.593.654.054	-854.775.658	-69.753.495.767
2084	739.053.556	1.589.898.233	-850.844.678	-70.604.340.445
2085	738.901.894	1.585.954.543	-847.052.649	-71.451.393.094
2086	738.768.793	1.581.196.618	-842.427.825	-72.293.820.918
2087	738.802.077	1.577.372.894	-838.570.817	-73.132.391.735

FONTE: Avaliação atuarial do FUNPREVI - Projeção atuarial do Estado do Piauí elaborada pelo NAP - Núcleo atuarial de Previdência, em Janeiro/2014.

ANEXO II - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE 904 / 2009) R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
ICMS	Anistia, Isenção, Remissão e Regimes Especiais	AGROINDÚSTRIA	95.116	101.447	108.557	Detalhamento abaixo
		INDÚSTRIA	192.668	205.492	219.893	
		COMÉRCIO	63.577	67.808	72.560	
IPVA	Anistia, Isenção e Remissão	Subtotal	351.361	374.748	401.010	
		Contribuintes Diversos	24.826	26.478	28.334	
TOTAL			376.187	401.226	429.344	

FONTE: SEFAZ / NEEFI / Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS PARA 2016

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares
1.0 - Modernização Tecnológica	104.531
1.1 - Implementação do Projeto "Nota Fiscal do Povo"	51.247
1.2 - Automatização do Cálculo e Cobrança do ICMS Antecipado, em razão da implantação do Sistema de Catálogo de Preços Referenciais de Produtos.	53.284
2.0 - Administração Tributária	103.689
2.1 - Majoração de Alíquotas do ICMS	59.432
2.2 - Atualização da Lei das Taxas	12.589
2.3 - Registro de devedores inscritos na Dívida Ativa Estadual no Serviço de Proteção	25.392
2.4 - Implantação do Cadastro Geral de Inadimplentes do Estado do Piauí	6.276
3.0 - Ações de Fiscalização	167.967
3.1 - Implementação do Sistema Agil de Transportadora - SISAT	11.436
3.2 - Modernização das Ações de Representação Fiscal para fins Penais, intensificando a parceria com Ministério Público, Delegacia Especializada e PGE.	66.605
3.3 - Intensificação de Malhas Fiscais	55.087
3.4 - Implantação do novo modelo de Gestão e Execução da Ação Fiscal, com foco na Arrecadação Potencial.	34.839
TOTAL	376.187

FONTE: SEFAZ-PI / Superintendência da Receita e Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFL

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

As desonerações fiscais decorrem essencialmente da política tributária implementada pelo Governo Estadual, consoante leis próprias e Convênios firmados com as demais Unidades Federadas, objetivando os seguintes pontos básicos: a defesa do mercado interno de oferta de mercadorias, a ampliação da oferta de emprego e geração de renda.

Para formação da poupança interna, o Estado cria mecanismos tributários que visam atrair empresas obrigando-se, para tanto, a abdicar de parcela de receita potencial ou real. Por outro lado, outros compromissos decorrentes da política social do Governo precisam ser cumpridos dentro da execução orçamentária, fazendo-se necessário que se busque opções concretas de aumento de receitas tributárias que compensem as perdas verificadas em cada exercício.

Cumprindo o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados, a seguir, as medidas compensatórias da renúncia fiscal projetada, bem assim o seu impacto nas receitas do Estado estimadas para o exercício de 2016:

- Nota Fiscal do Povo:** a implementação do projeto denominado Nota Fiscal do Povo, visa estimular o consumidor a solicitar a Nota Fiscal ao contribuinte, que tem como dever legal emitir o documento fiscal, sob pena de punição pecuniária, oferecendo uma contrapartida por meio de dedução de impostos devidos ao fisco estadual e premiações diversas. De outra parte busca promover a educação fiscal tanto para o consumidor como para o contribuinte da fazenda estadual;
- Antecipação do ICMS:** a antecipação parcial ou total do ICMS representa uma modalidade importante de obtenção de receita sem implicar em impacto negativo para o contribuinte e já é praticada no Estado. A medida será de ampliação e aperfeiçoamento do instrumento tributário;
- Majoração de Aliquotas:** Obedecidas as resoluções do Senado Federal, bem como os convênios do CONFAZ, a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí utilizará desse mecanismo, de modo que não infrinja os princípios da atualidade e da anterioridade, para incrementar a receita estadual;
- Criação do Cadastro de Inadimplentes e Inscrição nos sistemas de negatização do devedor inadimplente:** essa medida tem se mostrada bastante eficaz nas unidades federativas que as têm adotado;
- Modernização das ações fiscais para fins penais:** essa medida, que já vem sendo adotada em parceria com o Ministério Público e a Delegacia de Combate ao Crime Contra a Ordem Tributária e Economia do Consumidor - DECCORTEC, será ampliada e aperfeiçoada, o que, acredita-se trará resultados bastante positivos;
- Implantação do Sistema Ágil de Transportadora - SISAT:** esse sistema permitirá um maior controle sobre os produtos transportados por essas empresas;
- Intensificação da Malha Fiscal:** essa medida será ampliada e aprimorada como escola seletiva de segmentos e contribuintes previamente identificados e filtrados pelo Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI da SEFAZ (PI);
- Implantação do novo modelo de Gestão e Execução Fiscal:** essa medida terá como ponto de partida a mensuração do Cap tributário do ICMS, que vem ano a ano sendo calculado pelo NEEFI/SEFAZ (PI), e que busca estabelecer parâmetros comparativos de desempenho da arrecadação por segmento de atividade econômica e por contribuinte, bem como padrões de análises e seleção de contribuintes para serem submetidos a regimes especiais de monitoramento e/ou auditoria.

ANEXO II - METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
(Art. 4º, § 2º, Inciso V da LC nº 101, de 04/05/2000)

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado é requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, para assegurar que não haverá criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas estas como aumento permanente de receita ou redução permanente de despesa.

O artigo 17 da LRF, em seu caput, define como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

De outra parte, considera-se aumento permanente de receita aquele proveniente de elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF).

A presente estimativa está ancorada na ampliação da base de cálculo do ICMS em 6,656% e leva em consideração o crescimento real do Produto Interno Bruto-PIB do Estado, estimado em 1,01% para 2016, e, especialmente, ações conjugadas, alinhadas e integradas da Unidade de Administração Tributária (UNATR), da Unidade de Fiscalização (UNIFIS) e do Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais (NEEF) da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, com a utilização do BI e de outras ferramentas tecnológicas e científicas para estudar e trabalhar os diversos aspectos e fatores que envolvem todo o universo da administração tributária, o que possibilita uma análise acurada do desempenho da arrecadação administrada pelo Fisco do Estado, bem como a implementação de ações que ensejem no seu crescimento com justiça fiscal.

Assim, considerando-se algumas novas despesas específicas, a margem líquida de expansão estimada é da ordem de R\$ 43,41 milhões, conforme demonstrativo a seguir:

Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V; Portaria STN nº 407/2011 e Resolução TCE nº 904/2009) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto - 2016
Aumento Permanente da Receita (I)	193.138.416
(-) Transferências Constitucionais	48.229.604
(-) Transferências ao FUNDEF	38.639.682
Saldo Fina. do Aumento Permanente da Receita (II)	106.269.129
Redução Permanente de Despesa (I)	230
Margem Bruta (III) = (II-I)	106.239.129
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	62.846.038
Impacto do aumento do Salário Mínimo	30.461.167
Enquadramentos e Promoções	9.947.485
Planos de Cargos, Carreiras e Salários	12.454.392
Novas DOCC geradas pc: PPP	10.000.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	43.413.091

FORTE: SEFAZ-PI/ Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais-NEEF/ SED-PI/ Unidade de Gestão de Pessoas

ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Provisões
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à frustração de arrecadação, à restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente R\$ 42,42 milhões para o exercício de 2016, conforme demonstrativo que segue.

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) - Portaria STN nº 551, de 22 de setembro de 2014 e Resolução TCE nº 904, de 22 de outubro de 2009 R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVISÕES	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Estágio prorrogado e exatões	22.639	Abertura de créditos adicionais a partir de despesa	
Condenações Judiciais	5.411	Contingência	26.050
Restituição de receitas indevidamente	14.371	Abertura de créditos adicionais a partir de emissão de cespases e sobrestornos	4.371
TOTAL	42.421	TOTAL	42.421

FORTE: Núcleo de Estudos Econômico-Fiscais - NEEFI/ SEFAZ (PI)



DECRETO Nº 16.126, DE 29 DE JULHO DE 2015

assessoramento superior integrantes da estrutura administrativa de diversos órgãos do Poder Executivo do Estado do Piauí, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Remaneja e renomeia cargos em comissão de direção e assessoramento superior de diversos órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, na forma que especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de julho de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o disposto no inciso IV, do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003 e suas alterações posteriores, e considerando que o remanejamento de cargo e a sua renomeação não implicará em aumento de despesa,

[Assinatura]
GOVERNADOR DO ESTADO

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão de direção e

Republicado por incorreção - Publicação anterior no Diário Oficial do Estado nº 143, de 31 de julho de 2015.

DECRETO Nº 16.126, DE 29 DE JULHO DE 2015

ANEXO ÚNICO

CARGOS REMANEJADOS E RENOMEADOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

CARGOS REMANEJADOS E RENOMEADOS AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI				
ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO REMANEJADO	SÍMB.	CARGO RENOMEADO	SÍMB.
PGE	CHEFE DA CONSULTORIA SETORIAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
SETUR	COORDENADOR DO PRODETUR	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
FUNDAÇÃO CEPRO	COORDENADOR DE PESQUISAS E AVALIAÇÃO DE AUTARQUIAS	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
SEC. DE JUSTIÇA	COORDENADOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
CARGOS REMANEJADOS À SECRETARIA DE CULTURA				
SEDUC	COORDENADOR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	DAS-2	COORDENADOR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	DAS-2
	COORDENADOR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	DAS-2	COORDENADOR DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	DAS-2
CARGOS REMANEJADOS E RENOMEADOS À SECRETARIA DE GOVERNO				
SEC. DE SEGURANÇA	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
SDR	COORDENADOR DE PRODUÇÃO VEGETAL	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
SEC. DE JUSTIÇA	COORDENADOR DA SECRETARIA DO CONSELHO DA COMUNIDADE	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
CARGOS REMANEJADOS E RENOMEADOS AO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ – EMATER				
ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO REMANEJADO	SÍMB.	CARGO RENOMEADO	SÍMB.
SDR	COORDENADOR DE INFORMAÇÃO DE PREÇO E COMERCIALIZAÇÃO	DAS-2	COORDENADOR DE APOIO AO GABINETE	DAS-2
CARGOS REMANEJADOS E RENOMEADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA				
SEC. DE SEGURANÇA	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
	DELEGADO REGIONAL	DAS-3	GERENTE TÉCNICO-OPERACIONAL	DAS-3
CARGO REMANEJADO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
SEGOV	ASSESSOR TÉCNICO III	DAS-4	ASSESSOR TÉCNICO III	DAS-4
CARGOS REMANEJADOS À SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETRE				
ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO REMANEJADO	SÍMB.	CARGO RENOMEADO	SÍMB.
SDR	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS-2	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS-2
	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS-2	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS-2
CARGO REMANEJADO À SECRETARIA DA SAÚDE				
ÓRGÃO DE ORIGEM	CARGO REMANEJADO	SÍMB.	CARGO RENOMEADO	SÍMB.
COORD. DA JUVENTUDE	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	DAS-1	ASSISTENTE DE SERVIÇOS I	DAS-1



DECRETO Nº 16.133, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Altera o Decreto nº 15.895, de 23 de dezembro de 2014, que Designa os membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - Conselho Estadual do FUNDEB, criado pela Lei nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 5.708, de 18 de dezembro de 2007, considerando os termos do Ofício GSE Nº 0611/2015, de 29 de julho de 2015, da Secretaria da Educação, e o contido no processo autuado sob o AP.010.1.006904/15-46,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 15.895, de 23 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

I - três representantes do Poder Executivo Estadual conforme as indicações abaixo relacionadas:

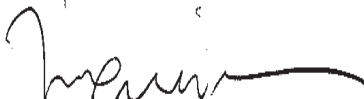
- a) dois representantes da Secretaria da Educação:
 - José Felipe Almeida Cavalcante (TITULAR)
 - Loana Amorim Sá Coelho (SUPLENTE)
 - Ronald de Moura e Silva (TITULAR)
 - Themístocles Waquim de Meneses Júnior (SUPLENTE)

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de julho de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 449



DECRETO Nº 16.134, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Convoca a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando o art. 34, XVIII da Lei Complementar nº 28, de 09 de Junho de 2003;

Considerando o art. 8º da Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009;

Considerando o Ofício nº 1198/2015 – GAB/SASC, de 31 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada em Teresina, capital do Estado do Piauí, no período compreendido entre 01 a 02 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-PI coordenará a V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, observado o disposto no art. 8º da Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009.

Art. 2º A V Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Piauí terá como lema “Comida de Verdade no campo e na cidade por direitos e soberania alimentar” e desenvolverá trabalhos com o primordial objetivo de:

- I - ampliar e fortalecer os compromissos políticos para com a promoção da soberania alimentar;
- II - garantir a todos o direito fundamental a uma alimentação nutricional adequada e saudável;
- III - assegurar a participação social e da gestão intersetorial no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e no Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A V Conferência Estadual da Segurança Alimentar e Nutricional será precedida de Encontro Preparatório, Conferências Territoriais e Municipais.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.029, de 25 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 96, de 25 de maio de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 05 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 450



DECRETO Nº 16.135, DE 05 DE AGOSTO DE 2015

Regulamenta o Recadastramento anual dos servidores públicos titulares de cargo efetivos e militares, ativos e inativos, no âmbito do Poder Executivo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO no exercício da competência que lhe confere o art. 102, V, VI e XIII da Constituição do Estado do Piauí,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Estadual o Recadastramento anual, de caráter obrigatório, dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e militares, ativos e inativos, a se realizar em duas etapas, com a finalidade de atualizar e consolidar o Cadastro Estadual de Informações da Secretaria de Administração e Previdência do Estado – SEADPREV.

§ 1º O Recadastramento obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - integração de sistemas e bases de dados;
- II - inclusão dos dados cadastrais no Cadastro de Servidores Efetivos do Estado através de programa disponibilizado pela ATI, de forma progressiva;
- III - realização permanente de Recadastramento com a utilização do aplicativo desenvolvido pela ATI;
- IV - validação dos dados no Cadastro Estadual de Servidores Efetivos do Estado do Piauí e transmissão para o programa disponibilizado pela ATI;
- V - Tratamento das informações retomadas em forma de relatórios gerenciais via programa disponibilizado pela ATI;
- VI - melhoria da qualidade dos dados dos servidores titulares de cargo efetivo do Estado objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentaria e pensão; e
- VII - ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

§ 2º O Recadastramento será precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação televisivos, impressos, radiofônicos e eletrônicos.

Art. 2º A primeira etapa do Recadastramento ocorrerá entre os dias 23 de junho e até o dia 22 de agosto de 2015, mediante o preenchimento dos dados cadastrais constantes no endereço eletrônico www.recad.pi.gov.br/SIPREV, ou outro que venha a lhe substituir.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos ou proventos, haverá o Recadastramento em relação cada um dos mesmos.

§ 2º O Recadastramento dos pensionistas ocorrerá em momento posterior, a ser convocado por ato próprio expedido pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência.

Art. 3º O Recadastramento de que trata este Decreto será conduzido pela Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

Art. 4º A segunda etapa do Recadastramento ocorrerá entre os dias 01 de setembro e 30 de outubro, mediante comparecimento pessoal do servidor, que deverá apresentar cópias autenticadas, ou somente cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

- I - comprovante de residência;
- II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- III - carteira atualizada do conselho ou órgão de classe;
- IV - certificados ou diplomas de graduação ou especialização concluídos após o cadastro inicial ou eventual Recadastramento; e
- V - atos de posse ou promoções funcionais.

§ 1º Havendo a necessidade de outros documentos, a SEADPREV tornará pública a sua exigência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º A SEADPREV definirá os locais e horários de realização do Recadastramento, e poderá indicar os locais de comparecimento para os servidores não residentes no território do Estado do Piauí.

Art. 5º O não Recadastramento nos prazos fixados neste Decreto, em quaisquer de suas etapas, ocasionará a suspensão e o bloqueio da remuneração ou dos proventos do servidor omissor, a partir do mês posterior à sua notificação por Carta com Aviso de Recebimento ou, quando não localizado, por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O restabelecimento do pagamento fica condicionado ao comparecimento do servidor à SEADPREV com a documentação necessária para regularização do Recadastramento indicada no art. 4º deste Decreto.


§ 2º O restabelecimento de que trata o parágrafo anterior ocorrerá na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que se der o comparecimento do servidor, com a inclusão em folha do pagamento da diferença bloqueada.

§ 3º Após seis meses de suspensão, será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos do servidor que não regularizar o seu Recadastramento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 6º Para efeito deste Decreto considera-se servidor o titular de cargo público efetivo ou militar, ativo ou inativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de AGOSTO de 2015.


GOVERNADORA DO ESTADO
EM EXERCÍCIO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 06 DE JULHO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública à disposição do Gabinete Militar da Governadoria - GAMIL, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA À DISPOSIÇÃO DO GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA - GAMIL		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
SEBASTIÃO PEREIRA DA CRUZ	003363-4	AGENTE DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE
RAIMUNDO NONATO MARQUES SANTOS	088879-6	AUXILIAR DE SERVIÇOS

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor WASHINGTON FRANCISCO RAULINO JUNIOR, Agente Técnico de Serviço - Técnico Auxiliar, Matrícula nº 007597-3, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública à disposição da Secretaria de Governo - SEGOV, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

AGÊNCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A - PIAUÍ FOMENTO

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no Ofício PRESI Nº 060/2015, de 31 de julho de 2015, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO, AP.010.1.006967/15-79,

R E S O L V E retificar o decreto s/nº datado de 24 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 138 de 24 de julho de 2015, que coloca o servidor MATIAS JOSÉ FERREIRA FILHO, Técnico de Apoio Assistencial, Matrícula nº 178932-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC à disposição da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A - PIAUÍ FOMENTO a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem, Onde se lê: a partir de 01 de janeiro de 2015, Leia-se: a partir de 23 de junho de 2015.

ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora SIMONE BORBA SOARES, Agente Administrativo, Matrícula nº 2526-4, pertencente ao quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, à disposição da Secretaria de Governo, a partir de 03 de agosto de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão de origem.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREVI

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora CARLA CINTIA LIMA RIEDEL, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 000839-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREVI à disposição da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID, a partir de 04 de maio de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E cessar os efeitos, a partir de 04 de maio de 2015, da disposição da servidora, abaixo relacionada, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREVI para a Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, constantes do Anexo Único do decreto s/nº datado de 01 de junho de 2015, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2015.

SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREVI À DISPOSIÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
CARLA CÍNTIA LIMA RIEDEL	000839-7	AUXILIAR TÉCNICO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER/PI

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, à disposição do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí - EMATER/PI, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDORES DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ - ADAPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
DORUTEU FERREIRA NETO	025854-7	VETERINÁRIO
CLEUZÂNIA PROSPERO BASTOS	230118-X	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação à disposição da Secretaria de Justiça - SEJUS, a partir de 16 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS		
NOMES	MATRÍCULA	CARGOS
SILVANIA MARIA LUZ LEAL	102156-7	PROFESSOR SE-I

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora CLARISSE MESQUITA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 226810-8, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação à disposição da Secretaria das Cidades, a partir de 12 de junho de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 831/2015-GS, de 06 de julho de 2015, da Secretaria de Transportes, AP.010.1.006197/15-42,

R E S O L V Ecessar os efeitos, a pedido, a partir de 06 de julho de 2015, da disposição do servidor **JOSÉ LUIZ DE SOUSA MARTINS**, Motorista, Matrícula nº 025512-2, pertencente ao quadro de pessoal da Empresa de Gestão de Recursos do PiauÍ - EMGERPI, que se encontrava à disposição da Secretaria de Transportes - SETRANS, constante do Anexo Único do Decreto s/nº datado de 12 de maio de 2015, publicado no DOE Nº 87, de 12 de maio de 2015.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V Ecessar os efeitos, a pedido, a partir de 15 de julho de 2015, da disposição dos servidores, abaixo relacionados, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI para a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC, constantes do Anexo Único do decreto s/nº datado de 16 de junho de 2015, publicado no DOE nº 113, de 19 de junho de 2015.

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ANTONIO SENHOR DOS SANTOS	018117-0	ATENDENTE ENFERMAGEM
FRANCISCO RODRIGUES A. DE OLIVEIRA	018729-1	ARTÍFICE

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI à disposição dos órgãos a seguir relacionados, até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV/SURPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
DEBORAH VALENTE DE LIMA BARROSO MAIA	272341-7	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
PAULA GABRIELLA PEREIRA DOS SANTOS	209317-X	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar a servidora **REGINA CÉLIA PAIXÃO DE OLIVEIRA**, Dentista, Matrícula nº 021319-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde - SESAPI à disposição da Secretaria de Governo - SEGOV/SURPI, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor **JOÃO LUÍS DIAS**, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 168836-7, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Terras do PiauÍ - INTERPI à disposição da Agência de Defesa Agropecuária do PiauÍ - ADAPI, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI/UESPI

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar o servidor pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do PiauÍ - FUESPI/UESPI à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante, conforme relação a seguir:

SERVIDOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI/UESPI À DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAIMUNDO IVO DA SILVA	087131-1	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇO - VIGILANTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e alterações posteriores, colocar os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET, à disposição dos órgãos constantes do Anexo Único, deste decreto, a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015, com ônus para o órgão requisitante.

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET À DISPOSIÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
EUDIACY CAMPELO DOS SANTOS	024420-1	AUXILIAR TÉCNICO

SERVIDOR DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET À DISPOSIÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARIA GORETE DE SOUSA MELO	024281-X	TELEFONISTA

SERVIDORES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
LUCIA DE FATIMA MARTINS OLIVEIRA	0242713	AUX. ADMINISTRATIVO
ANTONIO FRANCISCO DE CARVALHO	0243159	VIGIA
ELIEZER ALVES DA COSTA	0064262	AUX. DE SERVIÇOS
RAIMUNDO JOSE CARVALHO DA SILVA	0065374	AGENTE ADMINISTRATIVO



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA GDPG Nº 390/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, bem como art. 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o titular da 3ª Defensoria Pública Especial, Dr. José Weligton de Andrade, está exercendo as atribuições do cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, bem como a ordem de substituição prevista no art. 3º da Resolução CSDPE nº 09/2011.

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Dra. NORMA BRANDÃO DE LAVENÈRE MACHADO DANTAS**, para **SUBSTITUIR** na 3ª Defensoria Pública Especial, sem prejuízos das atividades desenvolvidos no seu órgão de execução, a partir do dia 01 de agosto de 2015, até ulteriores deliberações.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 30 de julho de 2015.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral em exercício

PORTARIA GDPG Nº 391/2015

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII, bem como art. 15, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

REVOGAR os efeitos da Portaria SDPG nº 10/2015, que designou o Defensor Público **Dr. Ulisses Brasil Lustosa**, para substituir no 3ª Defensoria Pública Especial.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina, 31 de julho de 2015.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral em exercício

PORTARIA GDPG - Nº 395/2015

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XXIII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e considerando o disposto no art. 40 da referida lei;

RESOLVE:

EXONERAR, o Defensor Público, Dr. **DÁRCIO RUFINO DE HOLANDA**, do cargo em comissão de Coordenador do Tribunal do Júri, **Símbolo DAS-2**, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em Teresina, 03 de agosto de 2015.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 491

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 112/2015

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE

DESIGNAR o Defensor Público, **Dr. Crisanto Pimentel Alves Pereira**, para substituir o Defensor Público, Dr. Marcelo de Moita Pierot, junto à 2ª Defensoria Pública Cível de Teresina, no período de 08/09/2015 a 17/09/2015, em razão da concessão de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 03 de Agosto de 2015.

Atenciosamente,

ROSA MENDES VIANA FORMIGA
DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL

Of. 064

DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL

PORTARIA GDUC Nº 114/2015

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

RESOLVE

RETIFICAR o 2º (segundo) período de férias regulamentares concedidas a Defensora Pública, **Dra. Andrea Melo de Carvalho**, lotada na 1ª Defensoria Pública de Família de Teresina, concedido através da Portaria GDUC Nº 63/2015, datada de 08/04/2015, do período de **01/10/2015 a 15/10/2015** para o período de **11/01/2016 a 25/01/2016**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 04 de agosto de 2015.

Atenciosamente,

ROSA MENDES VIANA FORMIGA
DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 026/2015 – PRES. Teresina, 03 de Agosto de 2015.

APRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI, **Maria Alzenir Porto da Costa**, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **Wagner José Carvalho de Sales**, Agente Técnico de Serviço, matrícula 016713-4, anteriormente lotado no Registro de Empresas, no posto da JUCEPI(Central Fácil – Sebrae), a partir de 03.08.2015.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e Cumpre-se

MARIAALZENIR PORTO DA COSTA
PRESIDENTE

Of. 101



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPL

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1520, de 29 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.018711/15-76, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a FRANCISCA ALVES DA SILVA, Cargo: Atendente, Classe: I-E, Matrícula: nº. 040256-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital José Furtado de Mendonça – São Miguel do Tapuio - PI. Referente ao Quinquênio de 13/08/2001 a 12/08/2006 a partir de 01/10/2015 a 29/12/2015.

• **PORTARIA nº 1521, de 29 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo: AA.900.1.018718/15-35, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação ELBA PEREIRA LOPES, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-C, Matrícula: nº. 197882-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - Parnaíba - Piauí, referente ao Quinquênio de 19/12/2007 a 18/12/2012 a partir de 01/09/2015 a 29/11/2015.

• **PORTARIA nº 1522, de 29 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, referente ao processo: AA.900.1.018524/15-12, REDUZIR A CARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, por tempo determinado, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP a: FRANCIDEA MARIA PAZ BASTOS, Cargo: Agente Administrativo, Classe: I-C, Matrícula: 037170-0, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella - Teresina – PI, pelo período de 01 Ano, a partir de 09/07/15 a 09/07/16.

• **PORTARIA nº 1523, de 29 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, referente ao processo: AA.900.1.019260/15-93, REDUZIR A CARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, por tempo determinado, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP a: KATIANE SILVA LUZ GOMES, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 231741-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Tibério Nunes - Florianópolis - PI, pelo período de 180 dias, a partir de 26/05/15 a 21/11/15.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 29 de Julho de 2015

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1970

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPL

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1281, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.014542/15-78, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARGARETH LOPES CAVALCANTE DE DEUS, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: nº. 041319-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Deolindo Couto – Oeiras - PI, referente ao Quinquênio 01/12/1988 a 30/11/1993 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

• **PORTARIA nº 1282, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.013305/15-37, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a MARIA LUCIA DOS SANTOS MARTINS, Cargo: Aux. de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: nº. 041738-6, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Unidade Mista de Saúde – Ipiranga do Piauí, referente ao Quinquênio 03/06/2000 a 02/06/2005 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1283, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.014267/15-43, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a GENILVA MARIA DA

SILVASANTOS, Cargo: Atendente, Classe: III-E, Matrícula: nº. 036289-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Unidade de Saúde Alberto Neto – Dirceu II – Teresina - PI, referente ao Quinquênio 02/12/1991 a 01/12/1996 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1284, de 30 de Junho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo: AA.900.1.013948/15-04, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação MARIA ZÉLIA MONTE LIMA, Cargo: Atendente, Classe: I-A, Matrícula: nº. 040253-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital José Furtado de Mendonça – São Miguel do Tapuio - Piauí, referente ao Quinquênio de 13/08/2002 a 12/08/2007 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1285, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo: AA.900.1.014925/15-60, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação MARIA MADALENASANTOS LEAL, Cargo: Aux. de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: nº. 041579-X, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital de Pequeno Porte Cícero Ribeiro de Almeida – Varzea Grande - Piauí, referente ao Quinquênio de 03/06/2005 a 02/06/2010 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1286, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.014819/15-06, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a FRANCISCA DAS CHAGAS DOS REIS SANTOS, Cargo: Aux. Técnico, Classe: III-A, Matrícula: nº. 036576-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Unidade de Saúde Alberto Neto – Dirceu II – Teresina - PI, referente ao Quinquênio 21/10/1992 a 20/10/1997 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

• **PORTARIA nº 1287, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.014838/15-04, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a JACIRA MARIA RODRIGUES ALVES, Cargo: Enfermeiro, Classe: III-C, Matrícula: nº. 037004-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portella – Teresina - PI, referente ao Quinquênio 08/09/2001 a 07/09/2006 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de Julho de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• **PORTARIA nº 1288, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo: AA.900.1.014927/15-85, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a IRACEMA MARIA DA SILVA E SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-D, Matrícula: nº. 041572-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital de Pequeno Porte Cícero Ribeiro de Almeida – Varzea Grande - Piauí, referente ao Quinquênio de 27/04/2004 a 26/04/2009 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1289, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, referente ao processo: AA.900.1.014836/15-86, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a CLEANE GOMES DOS SANTOS, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: nº. 231580-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital de Urgência de Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 19/01/2010 a 18/01/2015 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1290, de 30 de Julho de 2015** – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, referente ao processo: AA.900.1.014336/15-29, conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO a: NAYRO DE SOUSA FERREIRA, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-B, Matrícula nº: 228969-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - Teresina - PI. Por 02 (Dois) Anos. A partir de 01/07/15 a 01/07/17. Para tratar de assuntos particulares.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 30 de Julho de 2015.

Francisco de Assis de Oliveira Costa
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

1940



EXTRATO DA PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o Mandado de Segurança Nº 2015.0001.004794-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001511, de 27 de julho de 2015** - Lotar a servidora MARIA DO ROSARIO DA SILVA SANTOS, Agente Administrativo, Matrícula nº 037128-9, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Infantil Lucídio Portela - HILP, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 27 de Julho de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

1948

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001520, de 29 de julho de 2015** – Autorizar a renovação da cessão da servidora TELMA DE SOUSA ROCHA, Enfermeira, Matrícula nº 272435-9, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, lotado no Hospital Regional Senador Cândido Ferraz, no município de São Raimundo Nonato/PI, para que a mesma continue prestando seus serviços junto ao Hospital Norberto Angelo Pereira, no município de Fronteiras/PI, até 31 de dezembro de 2015.

• **EXTRATO DA PORTARIA nº 001521, de 29 de julho de 2015** - Lotar a servidora MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 019501-4, do quadro de pessoal desta Secretaria Estadual da Saúde, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 29 de Julho de 2015.

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

1973



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

PORTARIA Nº 212/2015 – GDGTeresina-PI, 04 de agosto de 2015.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 15, inciso IX, do Decreto Estadual nº 7.766, de 10 de novembro de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 04 de agosto de 2015, **ELUSIA BATISTA LIMA**, matrícula nº 016316-3, para o cargo de Supervisor I do DETRAN/PI, Símbolo DAI-4, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 329



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 074/2015-GAB. Teresina (PI), 01 de julho de 2015.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei da 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ** e:

EMPRESA: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO: 09-A/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.130.1.005703/15-60.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.005703/15-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da SEMAR/PI. **FISCAL TITULAR:** Maria do Perpétuo Socorro Maia Lemos-mat.1070824-X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário

Of. 248



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI

PORTARIA Nº: 017 / 2015

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os convênios devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que os responsáveis pela gestão de convênios deverão manter rigoroso controle dos recursos recebidos a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o plano de trabalho, para que o Estado se mantenha em perfeita situação de regularidade;

CONDIDERANDO que a execução dos convênios deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos art. 67 e 116 da Lei 8.666/1993, IN Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/09 e Dec. nº 13.860/09,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os representantes da Administração, denominados de Gestores de Convênios, para exercer o acompanhamento, avaliação e a fiscalização dos convênios, verificando eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade das ações executadas pela Conveniente, e ainda propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas observadas.

Art. 2º Designar como Gestor do Convênio nº: **05/2015** firmado no âmbito da **FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI** o servidor abaixo discriminado:

Nome: **Cleiton Luiz Veloso Moura**, Matrícula: **287935-2**.

Art. 3º Estabelecer que o gestor de convênio tenha como responsabilidade administrativa:

I- Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da prestação de contas;

II- Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

III- Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio, perante o concedente, conveniente e os órgãos do Estado;

IV- Exercer outras atividades correlatas para a perfeita execução de suas atribuições de Gestor de Convênio.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2015.

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO
Presidente da FUNDESPI

Of. 509



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JULHO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais (artigo 6º, XI, da Lei Complementar nº 56, de 1º de novembro de 2005), e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto estadual nº 15.417, de 1º de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de antiguidade dos Procuradores do Estado, com indicação do tempo na classe e do tempo na carreira.

Art. 2º Na hipótese de discordância com os dados apurados, os Procuradores poderão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, apresentar impugnação, mediante petição dirigida ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. A petição deverá ser instruída com documentos pertinentes.

Art. 3º A impugnação será julgada no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º Sendo procedente a alegação, será determinada publicação de nova lista e encaminhados os autos à Gerência de Pessoal, para as devidas correções.

§ 2º Se a alegação for infundada, será determinado o arquivamento dos autos.

§ 3º Em qualquer hipótese, o Procurador será notificado pessoalmente.

§ 4º Do despacho de arquivamento, o Procurador poderá interpor recurso ao Conselho Superior da Procuradoria Geral de Estado, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PLÍNIO CLÉRTON FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

ANEXO

**LISTA DE ANTIGUIDADE DOS
PROCURADORES DO ESTADO DO PIAUÍ
ATÉ 31 DE JULHO DE 2015**

TABELA I – 4ª CLASSE

	Procurador do Estado	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Augusto César de Oliveira Sinimbu	18	3	6	24	3	8	31.12.1962
2	Maria de Lourdes Terto Madeira	18	3	6	24	3	8	18.08.1963
3	Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho	18	3	6	24	3	8	14.12.1964
4	Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira	18	3	6	24	3	8	02.05.1966
5	João Batista de Freitas Júnior	14	7	8	20	7	10	24.06.1964
6	Fernando Eulálio Nunes	14	7	8	20	7	10	25.11.1964
7	Lina Laura Figueiredo dos Reis Meireles	14	7	8	20	7	10	10.02.1965
8	Álvaro Fernando da Rocha Mota	14	7	8	20	7	10	25.04.1966
9	Francisco Borges Sampaio Júnior	14	7	8	20	7	10	24.01.1969
10	Willian Guimarães Santos de Carvalho	14	7	8	20	7	10	13.10.1969

11	Carmen Lobo Bessa	14	7	8	20	7	9	01.03.1968
12	Giovanna Portela de Carvalho Brandim	14	7	8	20	7	9	10.09.1969
13	Lêda Lopes Galdino	14	7	8	20	7	9	14.12.1969
14	Plínio Clérton Filho	13	10	19	19	10	21	08.04.1967
15	Luís Soares Amorim	13	0	3	19	0	4	12.10.1970
16	Keila Martins Paz	12	4	2	18	4	3	23.01.1971
17	Francisco das Chagas Vaz Ferreira	11	4	22	17	4	24	13.11.1960
18	Paulo Ivan da Silva Santos	6	7	20	15	0	22	23.01.1970
19	Cláudia Elita Nogueira Marques Alves	6	7	20	15	0	22	20.09.1971
20	Kildere Ronne de Carvalho Souza	6	7	20	15	0	22	04.10.1972
21	Celso Barros Coelho Neto	6	7	20	15	0	22	02.08.1973
22	Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho	6	7	20	15	0	22	29.01.1975
23	Luiz Gonzaga Soares Viana Filho	4	4	11	15	0	22	24.12.1973
24	Sâmea Beatriz Bezerra Sá	4	4	11	15	0	22	27.05.1974
25	Kátia Maria de Moura Vasconcelos Leal	4	4	11	14	8	24	19.11.1972
26	Márcia Maria Macedo Franco	4	4	11	14	0	15	14.11.1974
27	Cid Carlos Gonçalves Coelho	4	4	11	14	0	15	31.08.1975
28	Fernando Nascimento Rocha	4	4	11	11	11	26	07.10.1979
29	Ana Cecília Elvas Bohn	3	3	21	14	8	24	19.11.1973
30	João Emílio Falcão Costa Neto *	0	1	1	14	0	15	04.06.1967
31	Christianne Arruda *	0	1	1	14	0	15	01.08.1974
32	Flávio Coelho de Albuquerque *	0	1	1	11	11	26	27.09.1977
33	Daniilo e Silva de Almendra Freitas *	0	1	1	11	11	26	14.08.1980

TABELA II – 3ª CLASSE

	Procurador do Estado	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Daniel Felix Gomes Araújo	6	7	20	11	11	26	14.01.1980
2	Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves	1	11	17	11	11	26	24.02.1976

TABELA II – 2ª CLASSE

	Procurador do Estado	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Paulo César Moraes Pinheiro *	0	1	1	6	6	18	22.01.1982
2	Francisco Diego Moreira Batista *	0	1	1	6	6	17	02.09.1982
3	Jonilton Santos Lemos Júnior *	0	1	1	6	3	12	11.12.1976
4	Tarso Rodrigues Proença *	0	1	1	6	3	12	27.06.1980

TABELA III – 1ª CLASSE

	Procurador do Estado	Tempo de efetivo exercício na Classe			Tempo de efetivo exercício na Carreira			Data de Nascimento
		Ano	Mês	Dia	Ano	Mês	Dia	
1	Leonardo Barroso Coutinho**	2	9	25	6	6	10	21.02.1982
2	Alex Galvão Silva	2	9	6	6	0	23	09.11.1982
3	Marcos Antônio Alves de Andrade	2	5	4	5	9	3	30.08.1980
4	Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses	2	5	4	5	9	3	12.11.1980
5	Alberto Elias Hidd Neto	2	5	4	5	9	3	20.09.1982
6	Yury Rufino Queiroz	2	5	4	5	9	3	14.07.1984
7	Francisco Lucas Costa Veloso	2	5	4	5	9	3	08.09.1984
8	Antônio Lincoln Andrade Nogueira	2	5	4	5	8	2	06.05.1969
9	Paulo André Albuquerque Bezerra	2	1	21	5	6	3	20.09.1980
10	Raimundo Nonato de Carvalho Reis Neto	2	1	21	5	6	3	24.09.1983
11	Francisco José de Sousa Viana Filho	2	1	21	5	5	1	23.10.1981
12	Lorena Portela Teixeira Holanda	2	0	19	5	1	25	04.01.1983
13	Fábio de Holanda Monteiro	2	0	19	5	1	24	06.10.1969
14	Florisia Daysée de Assunção Lacerda	2	0	19	5	1	24	23.06.1981
15	Mirna Grace Castelo Branco de Lima ***	0	5	2	4	11	1	16.06.1983
16	Lucimeire Sousa dos Anjos ***	0	5	2	4	9	3	15.07.1980
17	Francisco Gomes Pierot Júnior ***	0	5	2	4	8	27	25.09.1980
18	Victor Emmanuel Cordeiro Lima ***	0	5	2	4	8	16	16.06.1981
19	José Carlos Bastos Silva Filho ***	0	5	2	4	8	7	20.05.1984
20	Jean Paulo Modesto Alves *	0	1	1	5	6	23	11.11.1969

* Procuradores promovidos por força de decisão judicial proferida no MS nº 2015.0001.002796-3.

** Desde 1º.01.2013, o Procurador Leonardo Barroso Coutinho está afastado para o exercício de mandato eletivo, de modo que a contagem descrita na tabela servirá para todos os efeitos, exceto para promoção por merecimento (art. 38, IV, da CF/1988).

*** Procuradores promovidos por força de decisão judicial proferida no MS nº 2014.0001.008254-4.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER

PORTARIA GAB. DIGERNº 134 / 2015

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí EMATER-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Autarquia,

Considerando o Boletim de ocorrência nº 101301.002442/2015-14, registrado no 1º DP de Parnaíba-Pi que relata o furto de quatro cadeiras de propriedade do EMATER que encontravam-se dentro de uma sala do escritório Regional de Parnaíba-PI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores: **Eurípedes de Andrade Pereira**, Extensionista Rural II - Nível Superior, matrícula nº 22004-3, **Jofrânio de Alencar Magalhães**, Extensionista Rural II Nível Superior, matrícula nº 22419-7, e **Plínio Valente Ramos Júnior**, Extensionista Rural II Nível Superior matrícula 022023-0, para sob a presidência do primeiro, apurar o furto dos bens citados no **B.O.** acima mencionado.

Artigo 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 05.08.2015..

DÊ-SECIÊNCIA: REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

Teresina, 05 de agosto de 2015.

Marcos Vinícius do Amaral Oliveira
Diretor Geral do EMATER-PI

Cientes:
Eurípedes de Andrade Pereira
Jofrânio de Alencar Magalhães
Plínio Valente Ramos Júnior

Of. 489



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN

PORTARIA GS. Nº 082/15 Teresina, 1º de julho de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art.10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

I Exonerar a servidora **Maria Isabel Macedo S. Bacelar**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula 092329-0, da função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário, Supervisão IV DAI 7.

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

PORTARIA GS. Nº 083/15 Teresina, 03 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art.10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

RESOLVE:

I Nomear a servidora **Maria do Amparo Trindade Sena**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula 005746-X, para exercer a função gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário, Supervisão IV DAI 7.

II Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Cumpra-se.

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO

Of. 512



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº0243/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **MARIA SOLANGE VIANA LIMA** – matrícula nº 081.111-4, CPF nº 562.482.376-20, Gerente Regional da **16ª Gerência Regional de Educação - GRE**, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0252/2015

Teresina (PI), 30 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir comissão responsável pela avaliação de despesas realizadas com recursos do Programa Brasil Alfabetizado – Edição 2013, composta pelos membros abaixo relacionados.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra	Presidente
Carlos Antônio Araújo Bezerra	Membro
Antônia Dias do Nascimento	Membro
Luiza Vieira da Costa	Membro
Juciara Cristina da Silva Dantas	Membro

II – A presente portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 30 de julho de 2015.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação em Exercício

Portaria GSE/ADM Nº 0246 /2015

Teresina (PI), 22 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de traduzir no conjunto das ações da Secretaria, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação, e ainda, a Portaria Normativa nº 10, de 03 de setembro de 2008, do Ministério da Educação que delibera sobre a realização da Conferência Nacional de Educação e institui o Fórum Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º – RECOMPOR a Comissão do Fórum Estadual de Educação.

Parágrafo único – compete à Comissão do Fórum Estadual de Educação o acompanhamento do Plano Estadual de Educação - PEE e a organização da Conferência Estadual de Educação.

Art. 2º - DESIGNAR para integrar a Comissão do Fórum Estadual de Educação os membros abaixo relacionados:

- I. **Carlos Alberto Pereira da Silva**, representando a Secretaria Estadual de Educação;
- II. **Maria Margareth Rodrigues dos Santos**, como membro titular e **Maria Lúcia Mendonça Freitas**, como suplente, representando o Conselho Estadual de Educação – PI;
- III. **Márcia Raika e Silva Lima**, como membro titular, representando a Superintendência de Ensino Superior – SUPES/SEDUC;
- IV. **Viviane Fernandes Faria**, como membro titular, representando a Superintendência de Ensino - SUPEN/SEDUC;
- V. **Conceição de Maria Andrade Sousa Silva**, como membro titular e **Judith Alves de Sousa**, como suplente, representando a Unidade de Jovens e Adultos – UEJA/SEDUC;
- VI. **Maria da Cruz Rufino Leal**, como membro titular e **Hérida Jáayne Fernandes de Carvalho Tavares**, representando a Unidade de Educação profissional e tecnológica – UETEP/SEDUC;
- VII. **Joana D'arc de Araújo**, como membro titular e **Edivane Sousa da Silva**, como suplente, representando a Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE/SEDUC;
- VIII. **Sandra Martins de Pontes e Pires**, como membro titular e **Clemilton de Carvalho Costa**, representando a Unidade de Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC;
- IX. **Ana Rosa Sudário Rodrigues**, como membro titular e **Alcina Maria Medeiros do Lago Sotero**, como suplente, representando a Unidade de Ensino Aprendizagem – UNEA/SEDUC;
- X. **Maria de Fátima Viana da Mota**, como membro titular e **Maria Gracite Pereira Barbosa**, como suplente, representando a Gerência de Ensino Médio – GEM/SEDUC;
- XI. **Metusalém Dias dos Santos**, como membro titular e **Maria da Conceição Resende de Castro**, como suplente, representando a Gerência de Ensino Fundamental – GEF/SEDUC;
- XII. **Petronília Teixeira**, como membro titular e **Cláudio Rodrigues de Melo**, como suplente, representando a Gerência de Inclusão e Diversidade – GID/SEDUC;
- XIII. **Maria das Dores Pereira de Sousa**, como membro titular e **Maria Gorete Rezende Soares**, como suplente, representando a Gerência de Educação Especial – GEE/SEDUC;
- XIV. **Raimunda Maria dos Santos**, como membro titular e **Clóris Maria da Costa Falcão**, como suplente, Unidade de Planejamento – UPLAN/SEDUC;
- XV. **Lucineide Pereira da Silva**, como membro titular e **Luzia Barbosa da Silva**, como suplente, representando a 12ª Gerência Regional de Educação - 12ª GRE/SEDUC;
- XVI. **Airton Luis Sousa Araújo**, como membro titular e **Crissalda de Jesus dos Santos Lima**, como suplente, representando a 18ª Gerência Regional de Educação – 18ª GRE/SEDUC;
- XVII. **Antônia Firmina de Oliveira Neta**, como membro titular e **Antônio Aurélio Carvalho e Silva**, como suplente, representando a Associação de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais, Estaduais e Privadas do Piauí.
- XVIII. **Antônia Alves de Sousa Araújo**, como membro titular e **José Newton de Sousa Filho**, como suplente, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME;
- XIX. **Maria Antônia da Silva Costa**, como membro titular e **Joana Eginvalva de Araújo Rodrigues**, como suplente, representando a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação- UNCME-PI
- XX. **Lucine Rodrigues Vasconcelos Borges de Almeida**, como membro titular e **João Correia da Silva**, como suplente, representando a o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí – SINTE;
- XXI. **Márcio Aurélio de Carvalho**, como membro titular e **Raimundo Nonato Alves da Silva**, como suplente, representando o Instituto Federal de Educação, ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI;
- XXII. **Maria Dilha Andrade Vieira dos Santos**, como membro titular e **José de Anchieta dos Santos Filho**, como suplente, representando o Serviço Social do Transporte e Serviço e serviço Nacional de aprendizagem de transporte – SESTE/SENAT;
- XXIII. **Antônio Ferreira de Souza Sobrinho**, como membro titular e **Maria Divina Ferreira Lima**, como suplente, representando a Universidade Federal do Piauí – UFPI;
- XXIV. **Edileusa Maria Lucena Sampaio**, como membro titular e **Cleide Arraes Resende**, como suplente, representando a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Piauí – UESPI;
- XXV. **Dalton Luis Moraes Leal**, como membro titular e **Paulo Raimundo Machado Vale**, como suplente, representando Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Estado do Piauí – SINEPI;
- XXVI. **Francisca Lopes da Silva**, como membro titular e **Maria Karolina dos Santos**, como suplente, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/ Departamento Regional do PI – SENAC;
- XXVII. **Maria de Fátima Barreto**, como membro titular e **Maria dos Santos Caldas Lopes**, como suplente, representando a Associação Piauiense de Municípios – APPM/PI
- XXVIII. **Fábio Henrique Nery**, como membro titular e **Armando Oliveira e Silva**, como suplente, representando a Associação Comercial Piauiense;
- XXIX. **Joselito Verissimo de Oliveira**, como membro titular e **Maria de Jesus Silva**, como suplente, representando a Federação Espírita Piauiense – FEPI;
- XXX. **Érika de Freitas Rocha Lopes**, como membro titular e **Esther Kellinrany Rodrigues Silva**, como suplente, representando O Serviço Brasileiro de apoio às micros e pequena Empresa – SEBRAE/PI
- XXXI. **Antônio José da Rocha Oliveira**, como membro suplente e **Jusivano Pereira da Silva**, como suplente, representando a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí – FETAG/PI
- XXXII. **Eneida Maria Medeiros Lustosa**, como membro titular e **Francisco Inácio de Sousa**, como suplente, representando o Programa de Prevenção, Tratamento e Reinserção de Farmacodependentes e Alcoolatras – Fazenda da Paz;
- XXXIII. **Luzia Maria Ferreira Oliveira**, como membro titular e **Gardênia Maria Veloso Nogueira Portela**, como suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC;

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Quarta-feira, 5 de Agosto de 2015 • Nº 146

- XXXIV. **Célia Maria de Oliveira Soares**, como membro titular e **Maria da Conceição Lopes de Oliveira Braz**, como suplente, representando o Conselho Estadual do FUNDEB;
- XXXV. **Maria Goretti Castro**, como membro titular e **Maria Elisane da Silva Melo**, como suplente, representando o Serviço Social da Indústria – SESI;
- XXXVI. **Martha Lima Chaves**, como membro titular e **Antônia Iraneide Costa**, como suplente, representando o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
- XXXVII. **Joanice Francisca Pereira Santos**, como membro titular e **Luis Carlos Sales**, como suplente, representando o Fórum Municipal de Educação – FME;
- XXXVIII. **Jussyara Valente de Amorim**, como membro titular e **Joiscilandy de Moura Brito** como suplente, representando a Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS
- XXXIX. **Miriã Medeiros Silva**, como membro titular e **Dante Gomes Galvão**, como suplente, representando o Fórum Piauiense de Educação do Campo - FOPEC

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em
Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação em Exercício

Portaria GSE/ADM Nº 0244/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **LILIANA MONTEIRO CARCARÁ** – matrícula nº 109.642-7, CPF nº 229.056.773-68, Gerente Regional da **2ª Gerência Regional de Educação - GRE**, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº0248/2015

Teresina (PI), 22 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **Luiz Mário de Morais Getirana** – matrícula nº 054.200-8, CPF nº 077.292.603-44, Gerente Regional da **3ª Gerência Regional de Educação - GRE**, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 22 de julho de 2015.

Helder Sousa Jacobina
Secretário de Estado da Educação

Portaria GSE/ADM Nº0240/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **GEANE DA SILVA VIEIRA MEDEIROS** – matrícula nº 142.029-1, CPF nº 490.145.363-72, Gerente Regional da **7ª Gerência Regional de Educação - GRE**, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº0239/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **NOEMIA MOREIRA FEITOSA MARQUES** – matrícula nº 104.022-7, CPF nº 590.318.083-34, Gerente Regional da 9ª Gerência Regional de Educação - GRE, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº 0238/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **MIGUEL VIEIRA DE SOUSA BARROS** – matrícula nº 073.279-6, CPF nº 207.959.553-91, Gerente Regional da 10ª Gerência Regional de Educação - GRE, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº0241/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **MARINE RIBEIRO DA SILVA** – matrícula nº 056.652-7, CPF nº 200.589.853-87, Gerente Regional da 13ª Gerência Regional de Educação - GRE, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº0242/2015

Teresina (PI), 21 de julho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar **LUZIA SILVA LUSTOSA** – matrícula nº 106.708-7, CPF nº 686.281.963-15, Gerente Regional da 15ª Gerência Regional de Educação - GRE, para exercer a função de **Tomador de Suprimento de Fundo**.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, **revogadas as disposições em contrário**.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de julho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Of. 215



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA

EXTRATODASPORTARIAS

EXPEDIDASPELAUNIVERSIDADEESTADUALDOPIAUÍ – UESPI

O Reitor, nos termos das atribuições legais que lhe conferiu o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0596, de 31 de julho de 2015 - Homologar o Estágio Probatório dos Professores do Quadro

Efetivo de Docentes desta IES, constantes da relação em anexo.

ANEXO da PORTARIA Nº 0596, de 31 de julho de 2015.

DOCENTE	MAT.	CARGO/NÍVEL	Campus/ Centro	PROC.
Vanessa Nunes de Sousa Alencar Vasconcelos	268854-9	Prof. Ass. 40h	Clóvis Moura	06741/15
Simone Mousinho Freire	269984-2	Prof. Ass. DE	CCN	05537/15
Iara Sayuri Shimizu	269870-6	Prof. Ass. 40h	CCS	05577/15
Pedro Marcos de Almeida	268388-1	Prof. Adj. DE	CCS	04270/15
Geazi Alves de Farias	268836-X	Prof. Ass. 40h	CCSA	06004/15
Valdeney Lima da Costa	268827-1	Prof. Ass. DE	Bom Jesus	05884/15
Daniel César Meneses de Carvalho	268425-0	Prof. Ass. DE	Florianópolis	05606/15
Fabírcia Gomes da Silva	268813-3	Prof. Ass. DE	Florianópolis	05754/15
Jardel de Carvalho Costa	268812-3	Prof. Ass. DE	Florianópolis	05791/15
Leydiane Gleici Oliveira Medeiros	268869-7	Prof. Ass. DE	Florianópolis	05966/15
Carlos Henrique Carvalho Silva	268817-4	Prof. Ass. DE	Oeiras	04821/15
Evellyne Elene Alves de Carvalho	268482-9	Prof. Aux. 40h	Oeiras	07056/15
Harlon Homem de Lacerda Sousa	268495-X	Prof. Ass. DE	Oeiras	07020/15
Samara de Oliveira Silva	268532-9	Prof. Ass. DE	Parnaíba	07628/15
Neilany Araújo de Sousa	269710-6	Prof. Aux. 40h	Picos	06053/15
Adriana e Silva Sousa	268847-6	Prof. Ass. DE	Piripiri	05048/15
Lylia Rachel Sousa Castro Cruz	268823-9	Prof. Ass. 40h	Piripiri	08279/15
Maria do Perpétuo Socorro Castelo Branco Santana	268550-7	Prof. Ass. DE	Piripiri	06055/15
Juliana Brito de Araújo Cavalcante	269386-X	Prof. Ass. DE	São Raimundo Nonato	08022/15
Anarlete Ursulino Alves	268814-0	Prof. Adj. DE	Uruçuí	08850/15

PORTARIA Nº 0597, de 03 de agosto de 2015 - Exonerar, a pedido, **SAMARIA ARAÚJO DE ANDRADE**, matrícula nº 170686-1, do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, desta IES, Símbolo DAS-4.

PORTARIA Nº 0598, de 03 de agosto de 2015 - Nomear **CLARISSA DE SOUSA CARVALHO**, matrícula nº 281021-2, para exercer o cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, desta IES, Símbolo DAS-4.

PORTARIA Nº 0599, de 03 de agosto de 2015 - Designar **LILIAN RUTH DE SOUSA RAMOS**, matrícula nº 087135-4, para responder, no período de 27/07/15 a 02/08/15, pela Direção do *Campus* “Professor Barros Araújo”, em Picos, em razão do afastamento do titular, **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, matrícula nº 268431-4, que irá participar de projeto de extensão com alunos do referido *Campus* em São Paulo – SP.

PORTARIA Nº 0600, de 03 de agosto de 2015 - Designar **ANTÔNIA MARI DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº 002749-4, para substituir a Chefe da Divisão de Assistência e Obrigações Sociais – DAOS, **ELODY ROSA DE MELO**, matrícula nº 001121-5, no período de 10 a 19/08/2015, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0601, de 03 de agosto de 2015 - Exonerar, a pedido, **HERMESON CASSIANO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 281023-9, do cargo de Diretor do *Campus* “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, Símbolo DAS-4.

PORTARIA Nº 0602, de 03 de agosto de 2015 – Nomear, interinamente, por 30 (trinta) dias, **AUGUSTO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 105824-0, para responder pela Direção do *Campus* “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, Símbolo DAS-4.

PORTARIA Nº 0603, de 04 de agosto de 2015 - Constituir a Comissão para proceder ao levantamento das condições de espaços físicos disponíveis no *Campus* “Heróis do Jenipapo”, em Campo Maior, com a finalidade de oferecimento de vagas no Vestibular 2015, ingresso 2016, composta pelos membros a seguir:

Paulo Henrique da Costa Pinheiro - Presidente
Augsusto Pereira Filho - Membro
Maria de Jesus Queiroz Alencar - Membro

Teresina, 04 de agosto de 2015.

NOUGA CARDOSO BATISTA

Reitor

Of. 095

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato de Contrato Nº 005/2015

Processo Administrativo: AA.001.1.000031/15.
Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) colchões para os centros socioeducativos.

Valor: R\$ 109.440,00 (cento e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

Contratada: J.R.D. BRANDÃO EIRELI

Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: Projeto Atividade 2231, Natureza de despesa 339030, Unidade Orçamentária: 300102, Fonte de recursos: 0100001001.

Data da assinatura: 03/08/2015.

Vigência: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura do contrato, encerrando-se antecipadamente com o cumprimento total do objeto.

Signatários: João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo - Secretário de Estado da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC (Contratante) e Jayne Keltton da Silva Cardoso (Contratada).

Of. 08



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.201.213/15

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS SOCIAIS DO PIAUÍ-CEPRO

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I da Lei 8.666/93.

OBJETO: Reforma do prédio onde funcionava a Biblioteca Pádua Ramos.

FAVORECIDO: R MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.857.346/0001-73

VALOR TOTAL: \$ 14.800,00 (Catorze Mil e Oitocentos Reais) PUBLIQUE-SE.

Teresina (PI), 04 de julho de 2015.

ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES
PRESIDENTE

Of. 330



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Extratos de prorrogação de prazo 2015

Referencia: Convênio Nº 34/2010- Processo: Nº 16.375/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Santa Luz - PI
Objeto do Convênio: Pavimentação de 140,00 m² em Paralelepípedo na Ladeira do Alagoado, Zona Rural, no município de Santa Luz, PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 04/08/2015
Assina: Janainna Pinto Marques Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Referencia: Convênio Nº 36/2010- Processo: Nº 16.1043/2009
Concedente: Estado do Piauí através da Secretaria da Infraestrutura
Conveniente: Município de Santa Luz - PI
Objeto do Convênio: Substituição de Poste de Madeira por Poste de Concreto na Rede de Distribuição Urbana de Baixa Tensão, no Povoado Ovelha, na Zona Rural, no município de Santa Luz, PI.
Objeto do Aditamento: Prorrogação de ofício do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, por ato administrativo.
Data da Assinatura: 04/08/2015
Assina: Janainna Pinto Marques Secretária da Infraestrutura do Estado do Piauí.

Of. 522



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2015 - SEFAZ

OBJETO: Contratação de empresa prestadora dos serviços de manutenção preventiva em subestações abaixadoras, com fornecimento de materiais de consumo e de alguns materiais elétricos de reposição, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do termo de referência, Anexo I do Edital.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/08/2015, às 10h00minh.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/08/2015, às 09h00minh.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/08/2015, às 11h00minh.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 04 de agosto de 2015.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 303

PREFEITURAMUNICIPALDE COCAL-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocal (PI) avisa que fará realizar às 12:30 horas do dia 18/08/2015, a abertura do Pregão Presencial Nº 026/2015, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de uma ambulância para atendimento móvel de saúde, para atender o Município de Cocal, com valor estimado de R\$140.000,00 que serão custeados com recursos do convênio nº58-2015 firmado entre Gov. do Estado/Sesapi/Prefeitura de Cocal. O Edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura de Cocal, sito à Praça da Matriz, nº 177, Centro, Fone (86) 3362.1870, Cocal, Piauí. Cocal (PI), 04 de Agosto de 2015-John Brendan Brito Oliveira-Pregoeiro.

P. P. 19241

PREFEITURAMUNICIPALDEPICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 010/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA GLOBAL**, em 21/08/2015, às 08:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a execução do Trabalho Social referente ao Projeto de Implementação do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial no Empreendimento Luiza Gomes de Medeiros, por meio de ações Socioeducativas em Habitação para as famílias inseridas no PMCMV no município de Picos-pi. **Valor estimado: R\$ 277.500,00. RECURSO: CONVENIO Nº 2655.0307.577-60, FPM, ICMS, IPVA, ARRECAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.** EDITAL: Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

Picos, 04 de agosto de 2015.

Wicaro Lima e Silva
Pregoeiro/ Presidente da CPL

TERMO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Picos, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, respeitados os princípios gerais de direito público e as disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, procedem, em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 062/2015**, tendo como objeto contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde e unidades vinculadas, para adequação do termo de referência do Edital. Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Picos, 04 de agosto de 2014.

Wicara Lima e Silva
Pregoeiro

PREFEITURAMUNICIPALDEELESBÃOVELOSO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso (PI) avisa aos interessados que fará realizar às 10:00h do dia **14/08/2015**, a abertura do **CONVITE Nº 001/2015**, **importando no valor estimado de R\$37.153,74**, objetivando a execução das obras de **construção do muro e acesso da quadra poliesportiva do bairro Capitão Mundoco, na zona urbana do Município de Elesbão Veloso com recursos provenientes de transferências do FNDE.** Edital à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso - PI, com a CPL e no site do TCE - PI.

Elesbão Veloso (PI), 03 de agosto de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Presidente da CPL

P. P. 19245



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006//2015

CONTRATANTE: Banco Sindicato dos Policiais Civis de Carreira do Estado do Piauí SINPOLPI.

CONTRATADA: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ ATI.

OBJETO: Permissão de acesso, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ao sistema (DESCONTONET) para implantação de códigos consignados na folha de pagamento dos servidores públicos do Estado do Piauí.

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2015

Of. 691



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO PIAUÍ
EM BRASÍLIA – SURPI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 005/2015

A Superintendência de Representação do Piauí em Brasília, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8.666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, no dia 24/08/2015, às 08:00. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Representação do Piauí em Brasília, localizada na Quadra 02, Bloco H, Ed. Central Brasília 14º Andar, Brasília DF, CEP: 70040-904. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO FEITOS PELA SURPI-PI, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, JUNTAMENTE COM EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DO SISTEMA QUE CREDENCIE SEUS MOTORISTAS E CONDUTORES PARA COMPRA DOS REFERIDOS MATERIAIS E SERVIÇOS JUNTO A REDE DE POSTO DE ABASTECIMENTO E AUTOGESTÃO DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, GERIDO PELA CONTRATADA ATRAVÉS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO QUE COMPREENDER, BALANCEAMENTO ALINHAMENTO, CREDENCIADO PELA CONTRATADA, CONFORME EDITAL DO ANEXO I DA TOMADA DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação CPL. Informações através do fone: (61) 3326-3123.

Brasília(DF), 20 de Julho de 2015.

Irizaleide Brito Ribeiro
Presidente da CPL

Of. 107

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2015

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada na organização de eventos, sonorização e serviços de apresentações artísticas, para realização do XI CACHAÇA FEST, a ser realizado nos dias 04 a 06 de setembro de 2015, na Praça Aluísio Lima, nesta Cidade de Castelo do Piauí, conforme descrito no ANEXO I Termo de Referência do Edital. DATADO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 20/08/2015 às 08:00 horas. Valor Previsto R\$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). F. Recurso: Orçamento do Estado do Piauí UO 14202, programa 13, FR 01000661001, ED 33.40.41.00, Convênio nº 15/2015 celebrado entre o Estado do Piauí, por meio da Fundação Cultural do Estado do Piauí e a Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí, e complementado com recursos alocados no Orçamento Geral do Município, oriundos da Fonte de Recurso 001-Tesouro, 002 TCEV, ED: 33.90.39.99 e CO: 13.392.0026.2023.0000. LOCAL: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí sala de reunião da CPL. Pça. Lisandro Deus de Carvalho nº 151. EDITAL: A disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 às 13:00 hs. Telefone 3247-1112.

Castelo do Piauí, 03 de agosto de 2015.

LEILADAYANA GOMES MILANEZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIÁS COELHO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 016/2015 - menor preço

Objeto: aquisição de 01 (um) caminhão ¾. A Prefeitura Municipal de Isaiás Coelho, pela Comissão Permanente de Licitação, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizado às 11:00hr do dia 19 de agosto de 2015. Cópia do Edital encontra-se na sede da prefeitura na Praça Joaquim Coelho Ferreira, 140, Centro. Fonte de recurso: FPM Receita Própria, MDA/CAIXA e outros.

Isaiás Coelho/PI, 04 de agosto de 2015.

Eulisbamar Moreira de Alencar
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 026/2015

Município de Várzea Grande, através da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 026/2015 do tipo menor preço por lote a ser realizado às 09:00 do dia 21/08/2015. Fonte Recursos: Fpm Receita Própria, Ministério da Saúde, ICMS, IPVA, Conta Movimento e outros. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Complementação da Construção das UBS tipo 1 na Localidade Lajeiro (lote I) e no Bairro Grilo (lote II). Validade: 12 meses. Cópia do Edital: estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-PI.

Várzea Grande, 03 de Agosto de 2015.

MARIA FRANCINÊ DE BARROS DA COSTA
Presidente da CPL

P. P. 19246



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.007797/15.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015 – CPL/PMPI.
OBJETO: FORNECIMENTO DE FORMULÁRIO PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 37, XXI, CF/88 E, ARTIGO 24, VIII, DA LEI 8.666/93.
PARECER Nº PGE – PLC 1.039/2015

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Retornados os autos da Procuradoria Geral do Estado com aprovação, sem ressalva, do procedimento administrativo para aquisição de **5000 (cinco mil) FORMULÁRIOS PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR - CIM**, através da **CASADA MOEDA DO BRASIL CMB CNPJ Nº 34.164.319/0001-74**, apenas com a observação de se verificar se com a aquisição não haver o surgimento de obrigações futuras.

A obrigação da CASA DA MOEDA na execução do acordo é a entrega dos formulários nas condições estipuladas pela PMPI, portanto não haverá nenhuma obrigação futura que vincule a credora após o recebimento dos objetos pela PMPI.

RATIFICO a justificativa do Presidente da Comissão de Licitação, **AUTORIZANDO** a aquisição direta dos **5000 (cinco mil) FORMULÁRIOS PARA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR - CIM**, na **CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB CNPJ Nº 34.164.319/0001-74**, no valor de **89.450,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, com fulcro no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, observando os ditames da Lei nº 8.666/93, da Lei 4.320/64 e demais disposições normativas.

Teresina-PI, 04 de agosto de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA – CEL PM
Comandante Geral da PMPI

Of. 268



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO nº 11/2015-HPMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127/2015- HPMPI;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informática.
CONTRATADA: empresa EDMILSON ALVES BARBOSA & CIA LTDA (NATAL COMPUTER) - CNPJ Nº 10.742.806/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.468.987-5.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 12.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura e por

termo final o dia 31 de dezembro de 2015, com vigência adstrita ao exercício financeiro, nos termos do *art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93*, vinculada a execução total do objeto deste termo contratual. **INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 085

EXTRATO DO CONTRATO nº 13/2015-HPMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0127/2015-HPMPI;
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Informática.
CONTRATADA: empresa INFOCOMPANY – INFORMÁTICA & CIA LTDA - CNPJ Nº 00.173.679/0001-10, Inscrição Estadual nº 19.430.455-8.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 11.319/2004.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fonte: 12.
VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 de dezembro de 2015, com vigência adstrita ao exercício financeiro, nos termos do *art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93*, vinculada a execução total do objeto deste termo contratual. **INFORMAÇÕES:** CPL/HPMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1642/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - Fone: (86) 3216-1520 - expediente: 08h00min às 12h40min.

Of. 087



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

TERMO ADITIVO 001/2015

Referência: Contrato nº 048/2014
Processo Administrativo nº 01468/2015
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Contratado: Herica Lorrany Ramos Silva
CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 41.263.856/0001-37
CPF da Herica Lorrany Ramos Silva: 049.975.333-00
Objeto: Renovação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2014.
Valor Total: R\$ 2.133,93 (dois mil cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2015.
Vigência: vigência por mais 12 (doze) meses de acordo com a legislação pertinente, contada a partir do dia 02/08/2015.
Signatários: Defensora Pública Geral do Estado do Piauí e a Herica Lorrany Ramos Silva

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 029/2012

Referência: Contrato nº 029/2012
Processo Administrativo nº 02080/2015
Contratante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Contratado: Allyson Carvalho Cruz Brito
CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 41.263.856/0001-37
CPF da Allyson Carvalho Cruz Brito: 017.390.833-00
Objeto: Rescisão do contrato nº 029/2012.
Fundamento Legal: Lei Federal nº Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 03 de agosto de 2015.
Signatários: Defensora Pública Geral do Estado do Piauí e a Allyson Carvalho Cruz Brito.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina PI ou pelo tel. (86) 98845-2422

Of. 089



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TPU Nº 01/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2015
OBJETO: Rescindir, unilateralmente, o Termo de Permissão de Uso nº 01/2015 (nos termos da alínea d da Cláusula 7ª (sétima)), firmado entre a Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTP e a empresa PALMER Comunicação
CONTRATADA: PALMER Comunicação
CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Transportes Públicos CMTP
ASSINAM: Antônio Luiz C. Sobral Diretor Presidente da CMTP, e Ana Márcia Santana Representante da empresa PALMER Comunicação.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TPU Nº 01/2015: 23 de julho de 2015.

Of. 229



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva da central telefônica tipo PABX (CPA), marca SIEMENS, com entroncamento digital e capacidade para 30 (trinta) troncos digitais e 150 (cento e cinquenta) ramais, visando atender as demandas da Sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Coordenação da SEMAR/PI na Sede do Potycahana e no Parque Zoobotânico de Teresina-PI. DE ACORDO. Dispensa a Licitação nos termos do Inciso II do Art. 24 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, bem como o termo contratual com base na legislação vigente, em favor da empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.699.342/0001-28, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) atestadas à conta de recursos oriundos do Tesouro, conforme consta dos autos. Teresina, 01 de julho de 2015. Luiz Henrique Sousa de Carvalho Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-A/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva da central telefônica da SEMAR/PI.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CONTRATADA: Empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) **VALOR TOTAL:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 28.101.18542172.252/28101.04.122902.249/28101.18544172.254; ED: 339039, FR: 00/12.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura do Contrato (01/06/2015).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.005703/15-60.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Sousa de Carvalho Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Francisco Vilmar Filho - Representante da Empresa Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

OBJETO: Liquidação do valor devido pela SEMAR/PI à empresa B & G Distribuidora de Alimentos Ltda., relativo ao fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados ao Parque Zoobotânico de Teresina e Sede da SEMAR/PI, durante o mês de julho/2015.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CONTRATADA: Empresa B & G Distribuidora de Alimentos Ltda.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2015
VALOR: R\$ 112.729,67 (Centros e doze mil, setecentos e vinte e nove reais, sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 58 a 65 da Lei nº 4.320/64 e art. 59 da Lei Nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí Benedito Oliveira Sobrinho Representante da empresa Contratada.

Of. 248



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2015

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte de 240 Mulheres Rurais que participarão dos 44 (quarenta e quatro) eventos de capacitação e de aluguel de espaços constituídos de auditório e/ou salas para a realização dos eventos planejados na Chamada Pública Ater Mulheres nº. 10/2013-Lote 05, Território Vale dos Guaribas, Contrato nº. 173/2013, celebrado entre EMATER-PI e MDA.

Adjudicação: 03/08/2015

Homologação: 03/08/2015

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO EMATER/PI

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2015

Tomada de Preço nº 001/2015.

Objeto: Contratação de Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte de 240 Mulheres Rurais que participarão dos 44 (quarenta e quatro) eventos de capacitação e de aluguel de espaços constituídos de auditório e/ou salas para a realização dos eventos planejados na Chamada Pública Ater Mulheres nº. 10/2013-Lote 05, Território Vale dos Guaribas, Contrato nº. 173/2013, celebrado entre EMATER-PI e MDA. **Valor Mensal:** R\$ 133.556,00 (cento e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais).

Contratante: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER-PI.

Contratado: EXECUTE ASSESSORIA ADM. E INF. CONT. AUD. PERICIAL LTDA-ME.

Assinatura: 03/08/2015.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2015.

MARCOS VINICIUS DO AMARAL OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO EMATER/PI

Of. 488

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/0001364 - PMSL REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 001/2015 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

AVISO

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras e serviços relativos à Implantação de Sistema de Abastecimento de d'Água nas Localidades Caça Tatu, Bonita, Cisqueiro, Lagoa do Meio, Paraíso dos Castros, Baixão dos Otacílios, Amorim, Poço Danta, Caraibas, Lagoa do João, Angico Torto, Lagoa Nova, Baixão dos Alexandres, Vereda do Pedro, Toca das Emas, Poço de Cima, Lagoa dos Patos, Angico, Formosa, Queimada da Roça, Lagoa de Pedra, Queimada da Onça/Queimada Velha/Travessão, vereda dos Caldeirões, Caldeirão da Pelada/Buenos Aires, Lagoa das Vacas I, Ingazeira, XiqueXique, Queimada Velha, Lagoa das Vacas II, Patos, Lagoa Feia, Lagoinha/Recanto/Lagoa do Mato, Xingu, Lagoinha das Pedras, Olho D'água, Ema do Valentim, Caboré, Lagoinha do Mato e Alto do Arapuá, conforme projeto, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto da licitação, individuais, que atendam as exigências do Edital e seus anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, capital social mínimo correspondente a 10% do valor de sua proposta financeira. **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Na sala de Reunião da Comissão de Licitação, localizado na Avenida 29 de Abril, s/n Bairro: Três Maria São Lourenço do Piauí - PI, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26 de Agosto de 2015. **OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus elementos constitutivos (Termos de Referência, Planilhas Orçamentárias, Projeto Básico, Cadernos de Encargos e etc.) encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, no horário de 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas de Segunda a Sexta-feira, São Lourenço do Piauí PI, 04 de Agosto de 2015. *Ricardo Ribeiro de Santana* - Presidente da CPL.

P. P. 19243



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
SOCIOFISCAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

AVISO DE RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico 01/2015

O Conselho Regional de Contabilidade do Piauí torna público o resultado do pregão eletrônico 01/2015, processo administrativo nº 2014/03285, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de materiais de informática.

BR INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: Nº 08.050.832/0001-24 - Ganhadora dos seguintes lotes: 01, 02, 03, 04, 06, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21.

ZAPP COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 18.868.944/0001-40 - Ganhadora dos seguintes lotes: 05, 07, 08, 09 e 10.

LEMAR INK FRANQUIAS CNPJ: Nº 04.521.468/0001-82 - Ganhadora dos seguintes lotes: 15 e 17.

A empresa BR INFORMÁTICA LTDA EPP, qualificada acima, foi à ganhadora do lote 14, no entanto, o valor ofertado pela licitante, está acima do valor da planilha, dessa forma, o referido lote não será adjudicado, tendo em vista que o valor do licitante está acima do valor orçado pela administração.

Teresina, 10 de julho de 2015.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro

P. P. 19240



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 005/2015.

PROCESSO Nº: 14.203/0898-15

CONCEDENTE: Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI CNPJ 05.793.590/0001-70

FEDERAÇÃO DE ESPORTES ESTUDANTIS DO PIAUÍ - FEEPI, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.059.361/001-79.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria para realização dos Jogos Escolares Piauienses - 2015 JEP'S.

Valor: CONCEDENTE: R\$ 390.039,70 (Trezentos e noventa mil, trinta e nove reais e setenta centavos) DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 14.203; Programa: 13; Projeto/Atividade 2024; Elemento de Despesa: 335041; Fonte de Recurso: 210 DATA DE ASSINATURA: 31/07/15.

VIGÊNCIA: de 31/07/2015 a 31/12/2015.

SIGNATÁRIOS: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, CPF: 138.589.80382; FRANCISCO BRAZ DA CRUZ FILHO Presidente Federação de Esportes Estudantis - FEEPI CPF: 503.839.063-34

Of. 502

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 006/2015

PROCESSO Nº: 14.203/0975-15

CONCEDENTE: Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI CNPJ 05.793.590/0001-70 CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE BADMINTON FEBAPI, inscrita no CNPJ sob o nº. 07775650/0001-58

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a parceria para transporte dos atletas para a cidade de Tijuana/México para o Campeonato Pan-Americano Júnior 2015. VALOR: CONCEDENTE: R\$ 80.600,19 (Oitenta mil, seiscentos reais e dezenove centavos) DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 14.203; Programa: 13; Projeto/Atividade 2024; Elemento de Despesa: 335041; Fonte de Recurso: 210 DATA DE ASSINATURA: 31/07/15.

VIGÊNCIA: de 31/07/2015 a 31/12/2015.

SIGNATÁRIOS: VICENTE DE SOUSA SOBRINHO Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, CPF: 138.589.80382; SERGIO MENDES DE CARVALHO SOUSA Presidente Federação de Badminton CPF: 648432703-34

Of. 510



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
GABINETE DA REITORIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04784/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: ALAN FONSECA DOS SANTOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Local pelo Contratado junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Dom José Vasquez Diaz em Bom Jesus/PI.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ALAN FONSECA DOS SANTOS. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04793/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 059/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: IVILA MARAIA SOARES MACÊDO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Local pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Heróis do Jenipapo em Campo Maior/PI.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e IVILA MARAIA SOARES MACÊDO. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10146/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 060/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EDINALVA RIBEIRO DE CARVALHO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Local pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Doutora Josefina Demes em Floriano/PI.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e EDINALVA RIBEIRO DE CARVALHO. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04800/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: ERICA NATALY PEREIRA BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Geral pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina/PI.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e ERICA NATALY PEREIRA BARBOSA. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04778/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 062/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADO: EVANILSON ANDRADE DE SOUSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Geral pelo Contratado junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina/PI.
VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e EVANILSON ANDRADE DE SOUSA. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04807/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: RAISSA MARIA VALE CALAND DE ABREU.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Geral pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina/PI.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e RAISSA MARIA VALE CALAND DE ABREU. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04786/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: SAMYRES SAARA ROCHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Local pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Professor Giovanne Alves de Sousa em Piri-piri/PI. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e SAMYRES SAARA ROCHA. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04799/2015.

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065/2015.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Prestação de serviços na função de Apoio Técnico Administrativo a Coordenação Geral pela Contratada junto ao Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica PARFOR/UESPI, no Campus Poeta Torquato Neto em Teresina/PI.

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36, **FONTE:** 10. **VIGÊNCIA:** de 01/04/2015 a 31/03/2016. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA e KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA. **INFORMAÇÕES:** PARFOR/FUESPI.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 07377/2015 e 08528/2015.

ATO: PRIMEIRO TERMO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 023/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI.

CONTRATADA: EMPRESA SETEL – TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO: Devolução do prazo de execução do contrato nº 023/2013, devolvendo a Contratada o prazo para conclusão dos serviços em até 150 (cento e cinquenta) dias conforme cronograma, a fim de viabilizar a conclusão do objeto pactuado, obriga-se a entregar o objeto no prazo previsto neste termo sob pena de ser acionada judicialmente para recomposição dos danos com juros e correção monetária, sem prejuízo das penalidades administrativas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Recepcionadas por este termo as cláusulas ajustadas no contrato, afastadas as cláusulas da vigência e da execução. **DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2015. **SIGNATÁRIOS:** NOUGA CARDOSO BATISTA E VINICIUS MAGNO UCHOA LIMA OLIVEIRA. **INFORMAÇÕES:** DDI/FUESPI.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRANS

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS Nº021/2012.
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS
CONTRATADA: AREALEÃO TURISMO LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 3º II do decreto nº14.538/2011.
DATA DE ASSINATURA: 17.07.2015, Defesa Prévia, Prazo de 15 (quinze) dias, conforme Legislação.

EXTRATO DE ADITIVO

ATO:: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 42/2014
Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.000712/14-05 SETRANS
Concorrência nº 019/2014
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí SETRANS
CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Empresa para a Execução, dentro de Programa de Mobilidade Urbana, de Pavimentação Asfáltica em CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em Diversos Municípios de Macrorregiões e Territórios de Desenvolvimento dentre Aqueles Definidos pela Lei Complementar à Constituição do Estado do Piauí, Nº 87, DE 22/08/2007 Lote I: Relativo às Obras e Serviços a Executar na Área da Macrorregião 1, Litoral, Base Parnaíba, Onde Deverá Ser Instalada Usina de Asfalto, Compreendendo 456.000,00M² de Cbuq.
OBJETO DO ADITAMENTO: Execução de Serviço Extra no valor de R\$ 3.220.968,01 (três milhões, duzentos e vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e um centavo), ficando o contrato original no valor de R\$ 22.296.058,99 (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, cinqüenta e oito reais e noventa e nove centavos), a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24.07.15
ASSINAM: Guilherme Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

ATO:: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 022/2010
Processo Administrativo. Nº AA.319.1.001567/10 SETRANS Pregão nº 004/2010
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí SETRANS
CONTRATADA: Esaero Empresa de Serviços Aeroportuários Ltda-Me
OBJETO CONTRATUAL: Serviço De Administração Aeroportuária No Aeroporto De Floriano-Pi
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução por mais 07 (sete) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21.06.93.
DATA DE ASSINATURA: 06.02.15
ASSINAM: Guilherme Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Antonio de Sousa Mesquita (pela Contratada).

ATO:: Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 023/2010
Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.001877/10 SETRANS Pregão nº 004/2010
CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí SETRANS
CONTRATADA: Esaero Empresa de Serviços Aeroportuários Ltda-Me
OBJETO CONTRATUAL: Serviço de Administração Aeroportuária no Aeroporto de Picos-Pi.
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução por mais 07 (sete) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666, de 21.06.93.
DATA DE ASSINATURA: 06.02.15
ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Antonio de Sousa Mesquita (pela Contratada).

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: Autorização Nº071/2015
CONTRATANTE: Estado do Piauí - Secretaria de Transportes - SETRANS
CONTRATADA: Area Leão Turismo Ltda
OBJETO: Autorização para a Execução do Serviço Público de Transporte Intermunicipal de Passageiros do Piauí, no Serviço Convencional, em

Carater Provisório, a ser Operado com as Seguintes Características: Nº da linha: 02.04.353; Cidade de Origem: Teresina; Cidade de Destino: Barras; Via: PI-113.
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 5860/2009, Decreto 14.538 de 20/07/2011.
DATA DE ASSINATURA: 17.07.2015.
ASSINAM: Guilherme Pires Ferreira Corrêa (pela Contratante) e Francisco das Chagas Carvalho Costa (pela Contratada).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 - SETRANS/PI

ATA - EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº. 1/2015

Objeto: Registro de Preços para locação de veículos.

Data da Sessão de Abertura: 16/07/2015

Horário: 8:30h

Data da Adjudicação: 04/08/2015

Data da Homologação: 04/08/2015

Pregoeira: Luzinete Lima Silva M. Barros

Secretário da SETRANS: Guilherme Pires Ferreira Corrêa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR unit.	Valor Total
01	Veículo categoria hatch, motorização mínima de 1.6 cc, 8v ou 16v, com potência de 98 a 143 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, Combustível Alcool / Gasolina ou Bi-combustível, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual com 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, sem motorista, sem combustível, km livre (MENSAL).	11	MENSAL	1.685,00	18.535,00
EMPRESA VENCEDORA: Dantas Rent a Car					
02	Veículo categoria hatch, motorização mínima de 1.6 cc, 8v ou 16v, com potência de 98 a 143 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, Combustível Alcool / Gasolina ou Bi-combustível, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual com 5 marchas, direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, com motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL).	11	MENSAL	3.400,00	37.400,00
EMPRESA VENCEDORA: Dharma					
03	Veículo categoria picape média, motorização mínima 2.0 cc, 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, prata ou preta, Combustível Diesel, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio Automático, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, sem motorista, sem combustível, km	03	MENSAL	4.500,00	13.500,00

	livre (MENSAL).				
EMPRESA VENCEDORA: Mazuad					
04	Veículo categoria picape média, motorização mínima 2.0 cc, 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, zero quilometro ou com tempo de fabricação de no máximo 02 anos, documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, cor branca, prata ou preta, Combustível Diesel, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio Automático, capacidade mínima de 05 passageiros, com todos equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, COM motorista qualificado, sem combustível, km livre (MENSAL).	01	MENSAL	6.439,00	6.439,00
EMPRESA VENCEDORA: JJ e Silva					
05	Categoria Veículo Grande Porte, Micro Ônibus – com capacidade para no mínimo 20 lugares, com opcional mínimo Ar condicionado e direção hidráulica, com poltrona reclinável, com porta pacotes superior, motor a diesel, porta lateral. Com no máximo 02(dois) anos de uso. Documentação regular, manutenção mecânica permanente por conta da contratada. Com todos os equipamentos obrigatórios conforme dispõe a Resolução nº 14/98 de 06/02/1998 e suas alterações, combinado com o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro.	01	KM	3,42	xxxx
EMPRESA VENCEDORA: Visa Locações					
06	CAMINHÃO 3/4, COM GAIOLA BOIADEIRO, capacidade de carga mínima de 04t, direção hidráulica, sistema de freios a ar, combustível diesel, acessórios obrigatórios (cinto de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), ano de fabricação 2010 ou superior. Com Motorista – 2 unidades na forma abaixo:				
	até 50 km		Até 50 Km		379,50
EMPRESA VENCEDORA: JJ e Silva					
	Acima de 50 km – Km excedente		KM		2,16
EMPRESA VENCEDORA: JJ e Silva					
	Hora trabalhada		KM		99,80
EMPRESA VENCEDORA: JJ e Silva					
	Hora parada		KM		74,95
EMPRESA VENCEDORA: JJ e Silva					
07	REBOQUE – 02 unidades com motorista, sendo 01 para veículo leve e outro para veículo pesado, na forma abaixo:				
	Reboque de veículo leve até 50 km		Até 50 Km		179,90
EMPRESA VENCEDORA: Poty Rent a Car					
	Reboque de veículo leve acima de 50 km – Km excedente		KM		2,49
EMPRESA VENCEDORA: Poty Rent a Car					
	Reboque de veículo leve – hora trabalhada		KM		119,90

EMPRESA VENCEDORA: Poty Rent a Car		
Reboque de veículo leve – hora parada	KM	99,00
EMPRESA VENCEDORA: Poty Rent a Car		
Reboque de veículo pesado até 50 km	Até 50 Km	599,00
EMPRESA VENCEDORA: A V ANDRADE		
Reboque de veículo pesado acima de 50 km – por km excedente	KM	3,50
EMPRESA VENCEDORA: A V ANDRADE		
Reboque de veículo pesado – hora trabalhada	KM	199,90
EMPRESA VENCEDORA: A V ANDRADE		
Reboque de veículo pesado – hora parada	KM	89,90
EMPRESA VENCEDORA: A V ANDRADE		

01 - OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto deverá ser executado conforme definido no Edital, na Ata do SRP e, ainda quando for o caso, no contrato individual ou instrumento congêneres;
- 2) A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- 3) A SETRANS/PI fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos;
- 4) A Ata de Registro nº. 01/2015 integra este Extrato Parcial como se nele transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº. AA.319.1.001009/15-49

02 - DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS:

Dantas Rent a Car; CNPJ: 06.933.161/0001-14; ENDEREÇO: Av. Higinio Cunha, Nº 29 Píçarra, Teresina – PI, CEP: 64014-220; TENEFONE: (86) 3224-5200; E-MAIL: Dantas.locadora@hotmail.com

Dharma Locação de Veículos LTDA – ME; CNPJ: 16.445.564/0001-78; INSC. EST: 19.556.679-3; ENDEREÇO: Rua José Paulino Nº 500, Sala 10, Fátima, Teresina – PI, CEP: 64049-360; TENEFONE: (86)98183-1113; E-MAIL: danielmagnovale@hotmail.com.

Mazuad Auto Locadora e Logística LTDA; CNPJ: 09.192.288/0001-18; ENDEREÇO: Rua Ariando Nogueira Nº 2696, Macaúba, Teresina – PI, CEP: 64016-070; TENEFONE: (86) 3218-2546; E-MAIL: mazuad_logistica@hotmail.com

JJ e Silva; CNPJ: 69.607.729/0001-27; INSC. EST.: 19.426.246-4; ENDEREÇO: Av. Henry Wall de Carvalho Nº 4578, Tabuleta, sala 02, Teresina – PI, CEP: 64022-050; TENEFONE: (86) 3220-2298; E-MAIL: jjesilvame@hotmail.com

Visa Locações e Serviços LTDA - EPP; CNPJ: 20.212.527/0001-97; ENDEREÇO: Rua Beca Vasconcelos S/N, Sala 01 Lote 06 Setor B, Gogó da Ema – Nazária/PI; TENEFONE: (86)8868-7888 / (86) 9942-6189; E-MAIL: visalocacao@hotmail.com.

Poty Rent a Car; CNPJ: 09.535.897/0001-22; ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa Nº 5444/A Centro-sul., Teresina – PI, CEP: 64001-09; TENEFONE: (86)3214-8181/ (86)3214-8153; E-MAIL: contatos@potyrentacar.com.br.

AV Andrade Teixeira- ME; CNPJ: 10.326.903/0001-10; IN: ENDEREÇO: Rua Domingos Monteiro Nº 2700, Monte Castelo Teresina-PI; CEP: 64016-730; TELEFONE: (86)99982-1621; EMAIL: liderlocacaodeveiculos@ig.com.br

OUTROS

INDÚSTRIAS DUREINO S/A
CNPJ 10.981.488/0001-39
NIRE: 22 3 00001841

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a reunirem-se em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 13 de agosto de 2015, às 08:00 (oito) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Deliberar sobre a adequação do Estatuto Social à legislação vigente.

Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 e suas alterações, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí e no Diário do Povo, respectivamente em 18/02/2015 e 16/02/2015.

Teresina, 03 de agosto de 2015

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

P. P. 19239

(3-2)



ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Governo do Estado do Piauí, por meio da Superintendência de Parcerias e Concessões, e a Secretaria de Estado de Transportes, tornam público que farão realizar, em atendimento ao disposto no artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93, Audiência Pública prévia à licitação voltada para **CONCESSÃO DA OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, REFORMA, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MONITORAMENTO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICÓS E FLORIANO.**

A Audiência Pública, que será presidida pela Superintendente da SUPARC, será realizada dia 18 de agosto de 2015, no Auditório da Escola de Governo do Estado do Piauí - EGÉPI, localizada à Avenida Pedro Freitas, s/n, Bloco I - Centro Administrativo, no bairro de São Pedro - Teresina PI, com início às 14 horas e 30 minutos, e será desenvolvida conforme instruções divulgadas na abertura dos trabalhos.

Os estudos relativos a presente Audiência Pública e ao projeto estarão disponíveis no site www.ppppiaui.gov.br

Teresina, 05 de agosto de 2015.

Merlong Solano Nogueira
 Secretário de Governo do Estado do Piauí

Guilhermano Pires Ferreira Correa
 Secretário de Transportes

Viviane Moura Bezerra
 Superintendente de Parcerias e Concessões

Of. 452

A CERÂMICA PROGRESSO LTDA-ME, empresa brasileira, com C.N.P.J nº 15.113.351/0001-86, instalada na PI 112 km 18,5, Fazenda Mimosos, zona rural de Barras-PI, torna público que recebeu junto a SEMAR-PI, as Licenças de Operações nºs : D000442 e D000467/15, para Operar as atividades de extração mineral e fabricação de cerâmica vermelha, no município de Barras Piauí.

P. P. 19242

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE VEREDA DO MEIO, é uma entidade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com Sede e foro na localidade Vereda do Meio no município de Lagoa Alegre, estado do Piauí e foro jurídico na comarca de União, Estado do Piauí e tem como objetivos: Promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos por doação e empréstimo ou convênios e outros. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos – Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho fiscal. Lagoa Alegre do Piauí, 04 de agosto de 2015.

P. P. 19247

Edair Moleiro, CPF: 779.152.248-91 torna público que requereu da SEMAR, as **Licença Prévia, de Instalação e Operação** da atividade de silvicultura, na Faz. Sapé, localizado na zona rural do município de Itaueira-PI, atendo assim a resolução nº 06/86 do CONAMA

P. P. 19244



XV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL 001/2015
 Proc. Administrativo nº 01059/2015

A DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso das suas atribuições, torna pública a **RETIFICAÇÃO PARA A INCLUSÃO de novas vagas no quadro do Capítulo 1, Art. 1º** do edital 001/2015 de 21 de julho de 2015, referente ao XV TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:

Comarca	Vagas
Teresina	37
Água Branca	01 (uma)
Altos	01 (uma)
Barras	01 (uma)
Bom Jesus	01 (uma)
Campo Maior	02 (duas)
Castelo do Piauí	01 (uma)
Corrente	01 (uma)
Esperantina	02 (duas)
Floriano	06 (seis)
Jaicós	01 (uma)
José de Freitas	01 (uma)
Luís Correia	01 (uma)
Luzilândia	01 (uma)
Oeiras	02 (duas)
Parnaíba	03 (três)
Paulistana	01 (uma)
Pedro II	02 (duas)
Picos	08 (oito)
Piracuruca	01 (uma)
Piripiri	02 (duas)
São João do Piauí	01 (uma)
São Raimundo Nonato	03 (três)
União	02 (duas)
Uruçuí	01 (uma)
Valença	01 (uma)

Alyne Patrício de Almeida Santos
 Presidente da Comissão

Of. 009



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

EDITAL DO CONCURSO DE PROMOÇÃO Nº 02/2015

O Procurador-Geral do Estado torna pública a abertura do 2º concurso de promoção, referente ao ano de 2015, de que trata a Lei Complementar nº 56 de 1º de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto n. 15.417, de 1º de novembro de 2013, alterado pelo Decreto 15.435, de 14 de novembro de 2013, para Procuradores do Estado, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente Edital estabelece regras do concurso de promoção na carreira de Procurador do Estado, da classe ocupada para a imediatamente superior, por meio dos critérios de antiguidade e merecimento.

2. A promoção abrangerá as seguintes vagas, por classe:

- Procurador de 1ª Classe: 10 vagas (sendo a primeira vaga por antiguidade);
- Procurador de 2ª Classe: 20 vagas (sendo a primeira vaga por antiguidade);
- Procurador de 3ª Classe: 18 vagas (sendo a primeira vaga por merecimento);
- Procurador de 4ª Classe: 01 vaga (vaga por antiguidade).

2.1. As promoções deverão obedecer aos critérios de merecimento e antiguidade, de maneira alternada, aplicando-se o critério diverso do utilizado na promoção anterior para a mesma classe, para a qual haja vagas.

2.1.1. As vagas oferecidas no concurso de promoção relativo ao primeiro semestre de 2015, que ainda não foram providas, ficam reservadas para o respectivo concurso, não constando das alíneas do Item 2, supra.

2.2. Nas promoções por antiguidade, o primeiro critério a ser considerado será o de tempo de exercício na classe em que se encontra o Procurador do Estado, sendo este lapso temporal contado a partir do primeiro dia do início do efetivo exercício.

2.2.1. No caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, em ordem sucessiva:

- maior tempo de serviço como Procurador do Estado;
- a idade mais avançada.

2.2.2. Na classe inicial, o empate resolver-se-á pela ordem de classificação no concurso público.

2.2.3. O tempo de efetivo exercício será apurado até o dia 31/07/2015.

2.3. Nas promoções por merecimento, o merecimento será apurado mediante a aferição das condições principais e das condições secundárias, na forma prevista no Decreto nº 15.417/2013.

2.3.1. Nas promoções por merecimento para vagas previstas neste Edital, a avaliação das condições de merecimento será realizada da seguinte forma:

- As condições principais serão avaliadas com relação ao período de 1º de agosto de 2013 a 31 de julho de 2015;
- As condições secundárias serão avaliadas durante todo o tempo de exercício do Procurador do Estado na respectiva classe.

3. Não serão computados, para efeito de promoção por qualquer dos critérios, os períodos:

- de licença para tratamento de saúde que exceder a 2 (dois) anos, ressalvada a decorrente de doença profissional;
- licença por motivo de doença em pessoa da família;
- licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- licença para atividade política, com remuneração;
- licença para tratar de interesses particulares;
- listados no art. 110, da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

3.1. Não será computado, para fins de promoção por merecimento, o tempo de afastamento para o exercício de mandato eletivo ou de licença para o desempenho de mandato classista.

4. A promoção por qualquer dos critérios obedecerá, além do disposto neste Edital, também às disposições do Decreto n. 15.417/2013, cujas regras são aplicáveis ao presente concurso de promoção.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO DE PROMOÇÃO

1. Somente pode concorrer a promoção para uma classe, o Procurador do Estado que possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe anterior na data de publicação deste Edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo I.

2. É vedada a promoção durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderá ser deferida uma movimentação de classe.

3. A promoção para última classe da carreira fica ainda condicionada à conclusão de pós-graduação *lato sensu* em Direito.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Procurador no concurso de promoção implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste

Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato deverá efetuar a sua inscrição exclusivamente na Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, no período de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

2.1. A promoção por antiguidade independe de inscrição e será efetivada a partir de lista elaborada pela Corregedoria e encaminhada ao Procurador-Geral, observadas no que couberem as disposições do item 2 e subitem 2.1. do Capítulo IV deste Edital.

2.2. Na elaboração das listas de candidatos elegíveis com direito à promoção, se um candidato figurar como apto à promoção por ambos os critérios, dar-se-á preferência ao critério de antiguidade.

3. No ato de inscrição, o Procurador do Estado interessado deverá apresentar o seu requerimento instruído com cópias autênticas dos documentos aptos a permitir a avaliação dos critérios de merecimento, conforme previsto no Decreto n. 15.417/2014.

3.1. Poderá o Procurador do Estado, sob sua responsabilidade pessoal, declarar a autenticidade dos documentos anexados.

3.2. Apresentado requerimento de inscrição será gerado pelo protocolo do SICAJ o comprovante da inscrição.

3.3. Não serão admitidos pedidos de inscrição formulados fora do prazo previsto no item 2 deste Capítulo, implicando desclassificação automática do candidato, nem analisados documentos recebidos após esse prazo.

4. Encerradas as inscrições, o Corregedor-Geral encaminhará a lista de inscritos:

a) à Gerência de Pessoal da Procuradoria-Geral, para aferir os requisitos de inscrição;

b) ao Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos ou, caso esteja impedido, a Procurador de última classe a ser designado pelo Conselho, para avaliação da Parte I do Anexo I (condições principais) do Decreto n. 15.417/2013; e

c) à Comissão instituída pela Portaria nº 164/2014, para a avaliação da Parte II do Anexo I (condições secundárias) do Decreto n. 15.417/2013.

5. Os órgãos mencionados no item 4 deste Capítulo encaminharão suas avaliações e conclusões a Corregedoria-Geral, a qual cabe apurar o grau de merecimento, na forma do Anexo II do Decreto n. 15.417/2013.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

1. Os recursos com relação ao indeferimento de inscrição deverão ser impetrados perante o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

1.1. O prazo para interposição de recurso ao indeferimento de inscrição será no período de 7h 30min do dia 26/09/2015 às 13h 30min do dia 1º/10/2014.

1.2. As decisões dos recursos quanto ao indeferimento de inscrição serão comunicadas pessoalmente ao Procurador.

2. Todos os candidatos serão intimados pessoalmente da lista classificatória de merecimento elaborada pela Corregedoria, na forma do item 5 do Capítulo III, cabendo recurso ao Conselho Superior, no prazo de dez dias, a contar da respectiva ciência, devendo ser apreciado e julgado na primeira sessão seguinte, cuja pauta será afixada na sede da Procuradoria-Geral do Estado.

2.1. O recorrente e os interessados poderão apresentar memoriais e terão direito à sustentação oral, cada um, por dez minutos.

2.2. Julgados todos os recursos, a lista final classificatória será apresentada pela Corregedoria Geral ao Conselho Superior para a elaboração das listas tríplices na primeira sessão seguinte e encaminhamento ao Governador do Estado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após sua publicação no Diário Oficial do Estado, o presente Edital será afixado na sede Procuradoria-Geral do Estado.

2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior.

Teresina (PI), 31 de julho de 2015.


PLÍNIO CLERTON FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rejane Ribeiro Sousa Dias

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fábio Abreu Costa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Limma

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luís Coelho da Luz Filho

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:**

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



Secretaria da Saúde